



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3659–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	80

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA..	83
--	----

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 31/2015

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **30ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **22** dias do mês de **setembro(9)** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h (quatorze horas)**, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009179-09.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000024-15.2011.827.2722 - VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, IV; C/C 14, II, AMBOS DO CP.**

RECORRENTE: **WIGNEY PEREIRA MARINHO.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004797-70.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5001800-58.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 138; 139; 140; 141, II; C/C 69, TODOS DO CP.**

APELANTES: **JOAO SERGIO VASCONCELLOS KENUPP E ANTONIO LOPES RIBEIRO NETO.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
 APELADO: **ROSSILIO SOUZA CORREIA**.
 ADVOGADO: HUGOR ADELINO ARAUJO CORREIA.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009374-91.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000916-46.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, § 1º, DO CP E DO ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03**.
 APELANTE: **JOSÉ EDSON RIBEIRO JATOBÁ DA SILVA**.
 DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001191-68.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000005-69.2007.827.2715 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 214, CAPUT, C/C ART. 224, ALÍNEAS 'A' E 'C', E ATUAL ART. 217-A, TODOS DO CP**.
 APELANTE: **A. R. DE R.**
 ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015199-50.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000057-39.2005.827.2714 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV; C/C 29, AMBOS DO CP**.
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 APELADO: **ILDEMAR ALVES DA SILVA E ELIAS FRANCISCO DE SOUSA**.
 DEF PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELANTE: **ILDEMAR ALVES DA SILVA E ELIAS FRANCISCO DE SOUSA**.
 DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015726-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000150-48.2005.827.2731 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, DO CP**.
 APELANTE: **R. N. P. D. R.**
 ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR(EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000319-53.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000013-36.2008.827.2707 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 213, C/C ART. 14, INCISO II, TODOS DO CP.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: C. F. D. O.

ADVOGADO: WELLYNGTON DE MELO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015636-91.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000959-41.2014.827.2721 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV, DO CP, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 8.072/90.
APELANTE: GUSTAVO SOUSA DUARTE.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000550-80.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000537-46.2002.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ARTS. 306, "CAPUT"; C/C 298, III, AMBOS DA LEI Nº 9.503/97; 311, "CAPUT" E 330 E 69, TODOS DO CP.
APELANTE: WILHAS SOUZA MACHADO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011053-63.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001355-68.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, III, DO CP.
APELANTE: OSLAN DUARTE SANTANA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

REVISOR
VOGAL

11-EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0008309-95.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000920-41.2013.827.2705 - VARA CRIMINAL.

EMBARGANTE: **VALDECY DIAS GONÇALVES E NATAL DIAS GONÇALVES.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

1ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

RELATOR

UIZ **NELSON COELHO FILHO**

REVISOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE HASTA DE PÚBLICA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, q, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000491-17.2012.827.2703, chave 919904044814, ação de execução fiscal , proposta pelo (A) UNIÃO_ FAZENDA NACIONAL ,em face MARIA DA PAZ FERNANDES PINHEIRO (894.861.961-68), brasileiro (a) - de que foi designado o dia 08 de outubro de 2015, às 09H:00 NO ATRIO DO FÓRUM LOCAL, para a realização do leilão do bem: um imóvel rural localizado na zona rural de Ananás/TO, às margens do Rio Piranhas, que faz limite como o Município de Cachoeirinha/TO. Aos fundos e à frente , limita-se com uma estrada vicinal que se origina a partir da estrada que liga os dois Municípios referidos, à esquerda, limita-se com a fazenda que antes pertencia a Zelio Herculano de Castro, e à direita, com outra propriedade pertencente à executada e seu companheiro João Batista, o imóvel apresenta a seguinte composição, aproximadamente, 27 hectares de pastagem composta por dois lotes, um com pastagem mista do tipo braquiária e quicuia, e outro com o tipo braquiária e agropol, uará de aproximadamente 24 hectares de vegetação “nativa” (mata na explorada), aproximadamente 2,5 hectares onde compreendia a sede do imóvel, com a presença de duas casas residenciais e um curral, o solo é do tipo argilo- arenoso, cercado com arame tipo aço liso, na sua maior parte e um pequeno trecho de arame farpado, e no interior , duas cercas de arame aço liso, energia elétrica publica, fontes perenes de água uma área pantanosa(brejo) , avaliada no total com as benfeitorias no valor de R\$ 190.059,40 (cento e noventa mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e caso não haja licitante, fica designado o dia 22 de outubro de 2015, às 14h:30, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2015 Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

AUTOS Nº 0000736-45.2014.827.2703

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

CHAVE: 158095449114

REQUERENTE: CLENA GUARDA DA SILVA

CÁSSIA GUARDA DA SILVA

REQUERIDO: DAMIÃO DA SILVA SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, e através deste intimar, DAMIÃO DA SILVA SANTOS, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido,

da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é o que segue, e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital, Ananás/TO, 15 de Setembro de 2015. **SENTENÇA:** É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Verifica-se ainda que a parte autora, muito embora devidamente intimada a dar andamento ao feito, deixou transcorrerin albis o prazo determinado. Assim, à vista da inércia da Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõe-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Xambioá –TO para Ananás–TO, 26 de junho de 2015. Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

PROCESSO: 0000720-91.2014.827.2703

AÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE(S): JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES

REQUERIDO(S): IZAQUE PEREIRA DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito, respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, e através deste intimar, **IZAQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é o que segue, e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital, Ananás/TO, 15 de Setembro de 2015. **SENTENÇA É o relatório. Decido.** *In casu*, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos (Evento 11). Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código Buzaid. **Ex positis**, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Autora e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquivem – se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo n: 5000028-27.2002.827.2703

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente (s): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado (s): VITOR E FRANSCSCHINI LTDA

INTIMAÇÃO DAS PARTES E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA A SEGUIR TRANSCRITOS: Vistos, etc FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ajuizou EXECUÇÃO FISCAL em face de VITOR E FRANSCSCHINI LTDA, visando receber valores oriundos de débitos fiscais. É o breve relatório, decido: O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 10 de agosto de 2015.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0000302-56.2014.827.2703

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: J C SILVA ME

INTIMAÇÃO DAS PARTES E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA A SEGUIR TRANSCRITOS: Vistos, etc. A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ingressa com EXECUÇÃO FISCAL em face de J C SILVA ME, visando receber valores oriundos de débitos fiscais. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado KENKI KANEGUSUKU, sem qualificação e sem endereço, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial nº 0000463-32.2015.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, e nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III e 114, II, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Xambioá – TO para Ananás – TO, 12 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de direito substituto automático. *E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 de setembro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.*

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos
Proc. Nº: 5000009-47.2004.827.2704 - **AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: CLEVER ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafado (**Evento 20**) Ante o exposto, **DECLARO** extinta a punibilidade em favor de **CLEVER ALVES DO NASCIMENTO**, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV; artigo 109, inciso IV; e artigo 115, todos do Estatuto Penal. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Após as devidas baixas e comunicações, arquivem os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO**

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000332-34.2013.827.2705 chave do processo 144519231413

Ação: Execução de Título Extra Judicial

Exequente: Carlos Roberto Pereira da Silva

Executado: Cleudes Carvalho de Araújo.

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o executado: **CLEUDES CARVALHO DE ARAUJO**, brasileiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, **cientificando- o que terá de prazo de 03 dias**, para efetuar o pagamento da dívida reclamada, no valor de R\$ 7.521,46 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), devidamente atualizado, decorrido o prazo sem o devido pagamento, o imóvel arrestado será convertido em penhora.

OS FATOS: O exequente é credor do executado na importância acima mencionado, representada por uma NOTA PROMISSORA, referente a prestação de serviço do exequente ao executado, assinado de próprio punho pelo mesmo. Araguaçu-TO, 14 de setembro de 2015. **NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO**

ARAGUAÍNA
1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL Nº 5001003-93.2009.827.2706.**

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado(s) o(s) acusado(s): MAIKOL MAGNO SOUSA, brasileiro, em união estável,

técnico em ar-condicionado, nascido em 24 de agosto de 1987, filho de Maria Janete Sousa Conceição e Claudionor Moreira de Sousa, natural de Araguaína-TO, RG nº 790.438 – SSP-TO, residente na Avenida Itamaraty, quadra 9, lote 10, Vila Norte, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência, ABSOLVO, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal: MAIKOL MAGNO SOUSA, das imputações relativas à prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal (três vezes) e do delito capitulado no artigo 244-B, do ECA, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal. Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 12 de fevereiro de 2015. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 14 de agosto de 2015. Eu, _____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ANTONIO LUIZ DA SILVA MACHADO**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Carolina/MA, filho de Antonio Brito Machado e Delfina da Silva Machado, nascido aos 03/11/1971, o qual foi denunciado no **Artigo 157, § 2º, I, II e V, c/c artigo 14, II, ambos do CP**, nos autos de **Ação Penal nº 5017230-22.2013.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015. Eu, Ulyana Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **PABLO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Araguaína-TO, nascido aos 24/05/1988, filho de Sônia Maria Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da **sentença**, cujo dispositivo é: Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, **condeno PABLO RIBEIRO DA COSTA...**, nas penas do artigo 171, *CAPUT*, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, nos autos de **Ação Penal nº 0007480-47.2014.827.2706**. Sendo a pena total, estabelecida em 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e pagamento de 8 (oito) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. O regime de cumprimento será p semiaberto em razão da reincidência, conforme autoriza o artigo 33, § 2º, alínea c c/c §3º, do Código Penal e Súmula 719 do Supremo Tribunal Federal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2015. Eu, Ulyana Luiza Moreira, téc. judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Arrolamento Sumário, processo nº 0013386-18.2014.827.2706, ajuizado por Mirian Meneses do Nascimento em desfavor de Carolina Marques Rodrigues sendo o presente para Intimar a requerente Sra. Mirian Meneses do Nascimento, brasileira, solteira, recepcionista, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias manifestar –se sobre a petição anexada ao evento 18, defendendo-se e produzindo provas, se entender necessário, sob pena de remoção do encargo. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho do evento 24 a seguir transcrito: “Acolho a cota Ministerial encartada ao evento 22. Intime-se a inventariante por edital, na forma da lei, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição anexada ao evento 18, defendendo-se e produzindo provas, se entender necessário, sob pena de remoção do encargo. Cumpra-se. Em, 03/08/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2013.0.0987-6

Indiciado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e ALDELICE DOS SANTOS MORAIS.

Vítima: ANA PEREIRA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima Senhora a vítima Srª. **INTIMADA** a vítima Srª. Srª. ANA PEREIRA DE SOUZA, *brasileira, união estável, natural de Goiatins-TO, nascida aos 27/09/1984*, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, não vislumbro qualquer razão para discordar do Ilustre Promotor de Justiça. Por esta razão PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquerito Policial de JEAN SARAIVA VARGAS sem prejuízo da realização de novas diligências pela autoridade policial, nos termos do artigo 18 do código de processo...**". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.1.1013-7

Denunciado: EDER JOFRE ALVES CANZELLER.

Vítima: SILVIA CIANE FARIAS DA SILVA VANZELER

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima Senhora a vítima Srª. **INTIMADA** a vítima Srª. SILVIA CIANE FARIAS DA SILVA VANZELER, *brasileira, divorciada, enfermeira, natural de Belem-PA, nascida aos 17/12/1979* sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... **Isto posto julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e, com fulcro no art. 386, II do Pergaminho processual penal, por não haver prova da existência do fato ABSOLVO o denunciado EDER JOFRE ALVES VANZELER da imputação do crime previsto no art. 147 do código penal c/c art. 7º da Lei 11.340/2006...**". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº. 2011.2.3130-0

Acusado: **DAMIAO BARROS RIBEIRO.**

Vítima: **ROSANGELA GALVAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO o denunciado o denunciado **DAMIAO BARROS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 27/09/1987, natural de Porto Araguaína-TO, filho de Manoel Ribeiro e Maria Barros Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, REVOGO a decisão de recebimento da denuncia de fl 17/19 e, com base no art. 107, inciso IV do Código Penal, DECLARO EXTINTE A PUNIBILIDADE de fato imputado a DAMIAO BARROS RIBEIRO, julgando em consequência, EXTINTO o presente feito...**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013422-26.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: G. J.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do decisão do evento 5, a seguir parcialmente transcrita: "[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, **CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS**, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA DE G. J. para realização de cirurgia pediátrica, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de setembro de 2015. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Guarda: Nº 0002692-53.2015.827.2706

Requerentes: L. S. DA S.

Requerido(s): V. S. DA S.

EDITAL “A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados. FINALIDADE citar: VALERIA SOARES, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Nos autos, foi pela Juíza proferido o seguinte decisão: “... Determino a realização de estudo psicossocial. Intime-se a parte autora para informar o local e lugar de nascimento dos adolescentes, ou juntar declaração de nascido vivo dos mesmos, e a certidão de nascimento, no prazo de dez dias. Cite-se a requerida, por edital, com prazo de vinte dias. Cumpra-se. Intimem se. Araguaína/TO, 28 de abril de 2015. (Ass.) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. (04.09.2015).

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

50000893-49.2013.827.2708

O Doutor *José Carlos Ferreira Machado*, MM. Juiz em Substituição respondendo da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado SUPERMERCADO TRIÂNGULO LTDA, inscrito no CNPJ 08.724.953/0001-04, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000893-49.2013.827.2708, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, por meio do seu sócio solidário EDIELSON CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF 010.769.431-01, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 34.228,27 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº CDA nº C-2116/2012, datada(s) de 13/09/2012 extraída(s) do livro nº 3, fl(s) nº N° 2116 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessório, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento da exequente, constante do evento 13, e determino a citação editalícia do executado, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 22 de julho de 2015. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto Respondendo.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze (10/09/2015). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

5000051-45.2008.827.2708

O Doutor *José Carlos Ferreira Machado*, MM. Juiz em Substituição respondendo, da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado ANTÔNIO AUGUSTO FORTES SIMÕES FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 210.921.689-15, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000051-45.2008.827.2708, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 21.234,69 (vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº A-1387/2008, datada(s) de 22/04/2008, extraída do livro nº 20, fl(s). nº 1387 da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento da exequente, constante do evento 01, anexo 02, fls. 12, e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 23 de julho de 2015. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto Respondendo.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/09/2015). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

5000046-18.2011.827.2708

O Doutor *José Carlos Ferreira Machado*, MM. Juiz em Substituição respondendo da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a executada KALYDJA DANIELLY NOGUEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 008.375.354-09, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000046-18.2011.827.2708, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 1.581,20 (mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº J-1708/2010, datada(s) de 27/04/2010, extraída do livro nº 03, fl(s). nº 1708 da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento da exequente, constante do evento 01, anexo 04, fls, 01, e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 7 de agosto de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/09/2015). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

5000030-45.2003.827.2708

O Doutor *José Carlos Ferreira Machado*, MM. Juiz em Substituição respondendo da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.891.796/0001-03, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000030-45.2003.827.2708, proposta pela FAZENDA NACIONAL, por meio do seu representante legal, a Srª DIONES BARROS FRAGOSO, inscrita no CPF sob o nº 592.086.941-00, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 12.974,03 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº 2253-B; 2263-B/2002, datada(s) de 08/10/2002, extraída do livro nº 14, fl(s). nº 2253; 2263 da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento constante do evento 01, anexo, 03, fls. 16. Baixe os autos ao cartório de origem, para novas deliberações. Cumpra-se. Arapoema, 10 de agosto de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/09/2015). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº.: 0000310-78.2015.827.2709**

O Doutor EDUARDO BARBOSA FERNANDES Juiz de Direito em substituição automática, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº 0000310-78.2015.827.2709, que a Justiça desta Comarca move contra o acusado LEANDRO CURCINO ALVES, vulgo “Dedé”, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 09/11/1972, natural de Arraias-TO, filho de João Adão Alves Sobrinho e Rosa Curcino dos Santos, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar DEFESA PRELIMINAR no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogado e se ver processar, bem como ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EXTRATO DA DENÚNCIA: “*Diante do exposto, o Ministério Público denuncia Leandro Curcino Alves a Vossa Excelência como incurso nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, II, e no art. 155, caput, combinando com art. 69, todos do Código Penal, requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o*

procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecer resposta por escrito no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pedindo o Parquet no final do processo a condenação do denunciado e aplicação de penas justas e suficientes para reprovação e prevenção dos crimes". DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015. Eu, Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes Ramalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Eduardo Barbosa Fernandes/Juiz de Direito em substituição automática.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000221-52.2015.827.2710

Chave do Processo nº 875341957415

Ação de Indenização Por Danos Morais c/c Repetição do Indébito Com Pedido de Liminar

Requerente: Maria de Lourdes Santana Silva

Advogado: Roberto Almeida Pereira, inscrito nas OAB/MA, sob o nº 11823

Requerida: Banco Daycoval S/A

Advogada: Maria Fernanda Barreira de Faria Forno, inscrita na OAB/SP, sob o nº 198.088

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerida Doutora Maria Fernanda Barreira de Faria Forno, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Face ao exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** de indenização e **CONDENO** o Banco Daycoval S/A, ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 7.840,40 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) e danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo incidir sobre os valores indenizatórios, acima fixados, correção monetária, a partir da data do arbitramento indenizatório (Súmula n. 362-STJ) e, tratando-se de responsabilidade contratual, como o caso dos autos, os juros de mora que fluíram a partir da citação. Declaro, ainda, a inexistência do negócio jurídico objeto dos autos do presente feito. Quanto aos descontos, determino a baixa definitiva dos mesmos, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitada esta ao prazo de 90 (noventa) dias. Deixo de condenar a parte ré em custas e honorários, tendo em vista o descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado da sentença, o requerido deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art.475-J do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 11 de setembro de 2015. Jefferson Ramos Juiz de Direito".

Processo nº 5000103-64.2010.827.2710

Chave do Processo nº 249957634214

Ação: Mandado de Segurança Com Pedido de Liminar.

Impetrante: Dayana Cristina Moraes Chagas.

Advogado: Jhonn Charles Moraes Chagas, inscrito na OAB/PA, sob o nº 14.735

Impetrada: Fundação Educacional do Bico do Papagaio / FABIC.

Advogado: Pablo Lopes Rego, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.310.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os dois advogados parte impetrante e impetrada, intimados, da sentença a seguir transcrita. Processo nº 5000103-64.2010.827.2710 **S E N T E N Ç A** Vistos etc. Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA movido por DAYANA CRISTINA MORAES CHAGAS. Estando o processo em seu curso normal, a parte deixou de proceder atos que lhe competia, conforme certidão acostada nestes autos. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 04 de setembro de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Em Substituição Automática".

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000355-62.2013.827.2710, figurando como acusado JOSÉ RIBAMAR BISPO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/05/1963, natural de Bom Jardim - MA, filho de Jovina Bispo Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 38,

por incidência do artigo 217-A do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 19 de Novembro de 2015, às 08h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e quinze (14/09/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5001604-82.2012.827.2710, figurando como acusado ANTONIO RUFINO DE OLIVEIRA, vulgo "ANTONIOA CABARÉ", brasileiro, casado, lavrador, natural de Paulo Ramos - MA, filho de Manoel Eneias Rufino e Josefa Silva Rufino, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 01, por incidência do artigo 121, §2º, inciso I e IV, do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 10 de Dezembro de 2015, às 08h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e quinze (14/09/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO N. 5000948-87.2010.827.2713 CHAVE N. 620200778215 AÇÃO: USUCAPIÃO URBANO EXTRAORDINÁRIO (art. 1.238, CC/2002) REQUERENTE: IRACI DIAS SOARES REQUERIDO: TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA CITAÇÃO de **TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 279.664.703-00, com endereço incerto e não sabido, e seu esposo **JOSÉ DIAS DA SILVA, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231, II, 232, I, 297 e 319 do CPC), ADVERTINDO-OS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC) na ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "**Um lote urbano de nº 05, da quadra 50-S, sito à Av. Anhaguera, esquina com a Rua Morrinhos, no loteamento Setor Sul, nesta cidade, com a área de 390,00m². Medindo: 12,00 metros frente para a Av. Anhaguera; 14,00 metros aos fundos, dividindo com lote nº 06; por 28,00 metros nas lateral direita dividindo com lote nº 04; e 26,00 metros na lateral esquerda dividindo com a Rua Morrinhos, com um canto quebrado de 2,82 metros na esquina. Matriculado sob o número de ordem M-5.726 - registrado no CRI de Colinas do Tocantins -TO.**" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 04 de agosto de 2015. Eu Geneci Sousa Bispo, Servidora Municipal à Disposição da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito.**

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5002090-58.2012.827.2713 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SILVA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800 e SONELIZ BORGES OAB/TO 5524

RECLAMADO: W. M. HOSTIN

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA OAB/TO 2908

RECLAMADO: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222219

INTIMAÇÃO: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. e 269, I, e 333, I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5002179-47.2013.827.2713 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

RECLAMANTE: WESLEY JOSÉ DOS SANTOS E FÁBIA RENATA BORGES CAVALCANTE

ADVOGADO: FÁBIA RENATA BORGES CAVALCANTE – OAB/TO 4688

RECLAMADO: SHOPFATO DIGITAL

ADVOGADO: EDUARDO GROSS - OAB/PR 41.552 (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO EPROC)

INTIMAÇÃO: Intimem-se as rés/executadas a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento voluntário do débito remanescente, sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10% (dez por cento), além de penhora e expropriação de bens (CPC, art. 475-J). Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se, em favor dos autores, alvará de levantamento das quantias depositadas ao evento 65. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 30 dias, extraído do processo nº 5001209-44.2013.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido JOANA DARC ALVES DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: JOANA DARC ALVES DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 47, parte a seguir transcrito: "...Não havendo êxito, ou não sendo encontrado novo endereço, cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 03/09/2015. Eu, _____, ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000030-85.2007.827.2714 nº antigo 2007.0001.8005-8/0

Ação: USUCAPIÃO

Exequente: DIVINO GONÇALVES BARBOSA

Advogado: GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA OAB/TO 3539 PAULO SÉRGIO RODRIGUES – OAB/GO 10988

Executado: TÚLIO JOSÉ FELÍCIO E SILVIA PORCINO FELÍCIO

Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES – OAB/GO 10988

DESPACHO: “**Vistos autos.** Intime-se o réu para que informe se tem interesse na composição do litígio no prazo de até 05 dias (Sumula 240 do STJ). Cumpra-se.. Colméia/TO, 04 de setembro de 2015

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000539-34.2012.827.2716 de **ADOÇÃO**, tendo como Requerente **W. A. DE F. M.**, em desfavor de **V. S. P.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida VALDIRENE SANTOS PEREIRA**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 11 de setembro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o **dia 22 de setembro de 2015, às 10h00min**, sessão de julgamento do Tribunal do Júri do réu, **Manoel Nunes Cirqueira**. Para conhecimento de Todos é passado o presente edital, cuja 2ª Via fica afixada no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2015, Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital.

EDITAL

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o **dia 22 de setembro de 2015, às 10h00min**, sessão de julgamento do Tribunal do Júri do réu, **Manoel Nunes Cirqueira**. Para conhecimento de Todos é passado o presente edital, cuja 2ª Via fica afixada no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2015, Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, lavrei o presente Edital.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica INTIMADA A ADVOGADA da parte requerida abaixo identificada, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0004.0096-8 – Ação de Interdito Proibitório

Requerente: José Beira Franco Filho

Advogado: Dr. José Pedro Wanderley – OAB/TO 346

Requerido: Nivaldo Fagundes Ribas

Advogada: Dra. Maristela Silva Fagundes Ribas – OAB/PR 28.459

ATO ORDINATÓRIO: Ficam INTIMADAS as partes que foi realizada a digitalização dos autos do processo físico da Ação Cautelar de Sustação de Protesto nº 2009.0004.0096-8. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o nº 5000070-22.2002.827.2721 e chave do processo nº 976179534815; sendo que os autos (físicos) foram baixados por digitalização no SPROC. Assim, **qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012; sendo obrigatório o cadastramento dos advogados no sistema e-Proc.** Guarai - TO, 14/09/2015. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Ficam INTIMADOS OS ADVOGADOS das partes abaixo identificadas, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2008.0010.0174-0 – Ação Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Agropecuária Dois R Ltda

Advogado: Dr. Renato Almeida Alves – OAB/SP 137.485-A; OAB/RS 35.223

Requeridos: Alois Krebs von Ermland e Tech Farm Consultoria Técnica Financeira e Representações Comerciais Ltda

Advogadas: Dra. Maria Inês Campos Braga – OAB/SP 56.812 e Dra. Karina Cristina Pieruceti Bocalon – OAB/SP 219.365

ATO ORDINATÓRIO: Ficam INTIMADAS as partes que foi realizada a digitalização dos autos do processo físico da Ação Cautelar de Sustação de Protesto nº 2008.0010.0174-0. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o nº 5000104-89.2005.827.2721 e chave do processo nº 947940073015; sendo que os autos (físicos) foram baixados por digitalização no SPROC. Assim, **qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012; sendo obrigatório o cadastramento dos advogados no sistema e-Proc.** Guarai - TO, 14/09/2015. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância.

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº **5000612-22.2011.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **WILLIAM SANTOS SOUSA, vulgo “Cupim”**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Pindorama/TO, nascido aos 12/03/1992, filho de Marlene Santos Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido;

sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 180, caput, c/c artigo 29, ambos do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 103, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Ante o exposto, e o mais que destes autos constam, com fulcro nos artigos 110 c/c art. 107, inc. IV, 1.ª figura, e art. 109, V, e art. 115, todos do Código Penal, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado WILLIAM SANTOS SOUSA. Observado o trânsito em julgado desta sentença, providenciem-se as baixas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 27 de maio de 2015. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Por meio deste, CITA, pai biológico/requerido **PEDRO RIBIERO DOS SANTOS**, brasileiro, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de **Adoção**, nº 0005096-63.2014.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação a criança **A.V.M.S**, nascida em 07/01/2009, do sexo feminino, tendo como Requerente **DEUSIMAR SOARES ROCHA e DINALVA BISPO MOURÃO**, para querendo, responder aos termos da presente Ação de Adoção, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2015. Eu Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ADRIANO MORELLI
JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Dr. ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Por meio deste, CITA, mãe biológica/requerida **MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de **Adoção**, nº 0009766-13.2015.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação a criança **T.S.R**, nascido em 21/04/1998, do sexo masculino, tendo como Requerente **ZULEIDE PIRES FERNANDES BARBOZA e JOÃO BARBOZA DE ARAUJO**, para querendo, responder aos termos da presente Ação de Adoção, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2015. Eu Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ADRIANO MORELLI
JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ITAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: Reivindicatória de Pensão Por Morte nº 2010.0000.6116-4

REQUERENTE: Maria Alves Gomes

ADVOGADO: Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

PROCURADOR: Danilo Chaves Lima

PROCURADORA: Kaliane Wilma Cavalcante de Lima

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000120-58.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 14 de setembro de 2015

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FLORISVALDO BISPO DE OLIVEIRA

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVALOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº. 50000036-48.2010.827.2727** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **FLORISVALDO BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, nascido aos 13/12/1973, natural da Chapada de Natividade - TO, filho de Osvaldo Bispo de Oliveira e Odália de Jesus Sales, RG n. 629.544, SSP/TO e CPF n 003.602.191-10, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do Art. 213, *caput* do CP, conforme consta dos autos, ficam citados pelo presente para responderem à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, os referidos acusados citados para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade, 11 de setembro de 2015. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 38/2015

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 0007920-37.2015.827.2729 - (nº de ordem: 01)

Requerentes: Marcelo Antonio Aguilar e Fael – Sociedade Técnica e Educacional da Lapa S/A Ltda

Advogado: Simone Zonari Letchacoski – OAB/PR 18.445

Requeridos: Felipe Grintzos e Edival Jacinto da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “A petição retro aporta regular pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO para extinção do feito. HOMOLOGO o acordo apresentado, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expedir comunicações e alvarás, se necessários e constantes no termo de acordo. Defiro, se for o caso, o pedido de suspensão do feito até o fiel cumprimento do acordo. Sentença trânsita em julgado imediatamente, se as partes assim o pediram. Após, dar baixa no sistema. Palmas/TO, 04 de agosto de 2015. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.7197-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Wylkyson Gomes de Sousa

Advogado(a): Drª. Elisângela Mesquita Sousa

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005932-66.2010.827.2729**, **chave: 922405805515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0002.0257-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Ivon Ferreira de Almeida

Advogado(a): Dr. Jocélio Nobre da Silva

Requerido: Nilmar Gavino Ruiz

Advogado(a): Dr. Sandra Patta Flain e Outro

Requerido: Wanderley Matias de Moura

Advogado(a): Dr. Aline Ranielle Oliveira de Sousa e Outro

Requerido: Lucas Alves Moreira Filho

Advogado(a): Dr. Josiran Barreira Bezerra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005744-73.2010.827.2729**, chave: **959420504515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.5464-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Karina de Almeida Batistuci

Requerido: E S Santos Mercearia

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto de Lima

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006642-86.2010.827.2729**, chave: **466539950215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0008.7823-3 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: E S Santos Mercearia M E.

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto de Lima

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Cristiane de Sa Muniz Costa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006640-19.2010.827.2729**, chave: **516798939215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.4904-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Claudio Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Marcia Regina Ribeiro Alves

Advogado(a): Dr. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: F M M – Construções Civis Ltda

Advogado(a): Dr. André Raony Bilek dos Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006646-26.2010.827.2729**, **chave: 509790530815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.4904-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Claudio Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Marcia Regina Ribeiro Alves

Advogado(a): Dr. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: F M M – Construções Civis Ltda

Advogado(a): Dr. André Raony Bilek dos Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006646-26.2010.827.2729**, **chave: 509790530815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0006.8900-7 – COMINATÓRIA

Requerente: Tiago Arruda Ferreira

Advogado(a): Dr. Pamela da Rocha Pires

Requerido: Sobral Comercio de Veiculos Ltda

Advogado(a): Dr. Clovis Teixeira Lopes

Requerido: Egly Lucena Santos

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006644-56.2010.827.2729**, **chave: 763468305715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0000.0032-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis

Requerido: Ulisses Nogueira Vasconcelos

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

Requerido: Núcleo Medico Laboratorial de Palmas Ltda - EPP

Advogado(a): Não Constituído

Requerido: Edith Ione Araújo Pontes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006640-19.2010.827.2729**, **chave: 516798939215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2010.0011.5822-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Milton Ribeiro Costa

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Malharia e Arm. Mourão Ltda

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006630-72.2010.827.2729, chave: 572816212215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.6021-8 – AÇÃO DE REPETIÇÃO

Requerente: Sebastiana Pestana Gonçalves

Advogado(a): Dr. Janay Garcia

Requerido: Oi S/A

Advogado(a): Dr. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006594-30.2010.827.2729, chave: 224635876015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0004.5367-4 – CAUTELAR

Requerente: Acioli Jose Teixeira Filho

Advogado(a): Dr. Adwardys Barros Vinhal

Requerido: Geovane Silveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006638-49.2010.827.2729, chave: 893399211315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.9094-8 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: Acioli José Teixeira Filho

Advogado(a): Dr. Adwardys Barros Vinhal

Requerido: Geovane Silveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013617-90.2011.827.2729, chave: 993220072315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.3182-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Condomínio Espaço Médico Empresarial

Advogado(a): Dr. Graziela Tavares de Souza Reis e Outro

Requerido: Federação das Santas Casas E Hospitais Filantrópicos E entidades beneficentes

Advogado(a): Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006649-78.2010.827.2729, chave: 152048089815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0007.3902-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa

Advogado(a): Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: José Ribeiro da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006639-34.2010.827.2729, chave: 677748233615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.0591-9 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Portal Reciclagem Industria e Comércio Ltda-ME e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006643-71.2010.827.2729, chave: 830420346915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.8693-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Jane Pereira Barreira de Castro

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006599-52.2010.827.2729, chave: 561041787515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.2057-1 – MONITÓRIA

Requerente: Comac Comercio de Maquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Marcos Andre Cordeiro dos Santos

Requerido: V. Da Costa Moura

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006598-67.2010.827.2729, chave: 284511916515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0004.0953-5 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco

Advogado(a): Dr. Osmarino José De Melo

Requerido: Wagton Stephanio, Diniz & Stephanio Ltda e Silvan Diniz De Carvalho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006596-97.2010.827.2729, chave: 826959541215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.8086-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Mayko Brito Marinho

Advogado(a): Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Banco Do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes Da Fonseca e Outro.

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013621-30.2011.827.2729, chave: 951221768015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.9981-4 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Eni Gonçalves Dos Santos

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio

Requerido: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro Dos Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013601-39.2011.827.2729, chave: 167616965415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0001.7990-2 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José De Melo

Requerido: Ivanilce Bezerra De Melo e Outro.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013619-60.2011.827.2729**, chave: **682580716015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0001.5133-1 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Elma Da Silva Araujo

Advogado(a): Dr. Flávio Peixoto Cardoso

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Simony Vieira De Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013101-70.2011.827.2729**, chave: **757724423915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0006.2201-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Paulo Pereira Pontes

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: MEDCENTER e Outros.

Advogado(a): Dr. Tiago Sousa Mendes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013587-55.2011.827.2729**, chave: **528624757215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0004.8126-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Valquíria Silva Gomes

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Dibem Comércio De Alimentos Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013588-40.2011.827.2729**, chave: **573579195115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7573-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias Dos Reis

Requerido: Antônio Romão Ferreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013275-79.2011.827.2729, chave: 755383222915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0006.0006-3 – MONITÓRIA

Requerente: CEACOP – Centro Especializado Em Anestesiologia Cirurgia Ortopedica De Palmas LTDA

Advogado(a): Dr. Vasco Pinheiro De Lemos Neto

Requerido: Silvia Regina Da Costa e Joaquim Gouveia Rodrigues

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013257-58.2011.827.2729, chave: 625157461415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.2359-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado(a): Dr. Simony Vieira De Oliveira

Requerido: Raimundo Alves De Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012936-23.2011.827.2729, chave: 423715122815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0009.6132-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Michelle Ludmila Guedes Dos Santos e Djacy Viana Dos Santos

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Top Cred Factoring LTDA

Advogado(a): Dr. Walker De Montemor Quagliarello

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013130-23.2011.827.2729, chave: 292234402015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.0752-8 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: Top Cred Factoring LTDA

Advogado(a): Dr. Walker De Montemor Quagliarello

Requerido: Michelle Ludmila Guedes Dos Santos e Djacy Viana Dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013128-53.2011.827.2729, chave:989741425215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.7500-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: José Manoel Da Silva Filho

Advogado(a): Dr. Kelvin Kendi Inumaru

Requerido: Sebastião Barros Mascarenhas

Advogado(a): Dr. Marcelo Claudio Gomes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013151-96.2011.827.2729, chave: 287051919215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.1952-5 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: José Haroldo Brasil De Carvalho Junior

Advogado(a): Dr. Ronaldo Cirqueira Alves

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013094-78.2011.827.2729, chave: 516665329615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.0020-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Nixon Esteves Junior

Advogado(a): Dr. Francisco José De Sousa Borges

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013058-36.2011.827.2729, chave: 139829377715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0006.2027-7 – ORDINÁRIA

Requerente: Stefane De Souza Santos

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Banco Do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012909-40.2011.827.2729, chave:525509660415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.2100-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Adriana Bezerra Morais

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: JCL Confecções LTDA

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012835-83.2011.827.2729, chave: 161854637215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7311-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Wellington Rodrigues Fernandes

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001246-07.2005.827.2729, chave: 523242708115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7311-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Wellington Rodrigues Fernandes

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001246-07.2005.827.2729, chave: 523242708115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.5639-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Welington Rodrigues Fernandes

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001247-89.2005.827.2729**, chave: **933337825315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.8476-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Ronaldo Vieira Da Costa

Advogado(a): Dr. Rosilene Vieira Da Costa

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001157-81.2005.827.2729**, chave: **834706534515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2006.0000.0176-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Ronaldo Vieira Da Costa

Advogado(a): Dr. Rosilene Vieira Da Costa

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001246-70.2006.827.2729**, chave: **253534688015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.8284-3 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Eliçon Vieira Moreira

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001156-96.2005.827.2729**, chave: **238434719415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.9964-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Eliçon Vieira Moreira

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001155-14.2005.827.2729**, chave: **185511351615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.9963-6 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Wagner Miranda Correia

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001160-36.2005.827.2729**, chave: **242745529215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.7272-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Eliete Rodrigues De Sousa

Advogado(a): Dr. Janay Garcia e Dr. Vitamá Pereira Luz Gomes

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001220-09.2005.827.2729**, chave: **532749779615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.9534-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Fernando Ramos Vieira

Advogado(a): Dr. Valemarne Angelim Gomes Vieira

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001219-24.2005.827.2729**, chave: **236994763515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.7296-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Jose Messias Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi e Dr. Jader Ferreira Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001218-39.2005.827.2729**, chave: **758289017415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.7360-2 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Marcio Richardson Rodrigues Dala

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001235-75.2005.827.2729**, chave: **910741821915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.7294-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Luciano Maciel Dias

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001240-97.2005.827.2729**, chave: **145631401815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0003.7284-8 – EXECUÇÃO

Requerente: Luciano Maciel Dias

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001242-67.2005.827.2729**, chave: **328017069715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.0019-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Maria Eunice Pereira Da Silva

Advogado(a): Dr. Francisco José De Sousa Borges

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001238-30.2005.827.2729**, chave: **919688305215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7331-9 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Ivan De Souza

Advogado(a): Dr. Ivan De Souza Segundo

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001237-45.2005.827.2729**, chave: **924796610815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7292-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Claudio Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001243-52.2005.827.2729**, chave: **703602686915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.8232-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Danilo De Sousa Silva

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001286-52.2006.827.2729**, chave: **784439614415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.8472-8 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Marcos Vinicius Milhomens Guimaraes

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001245-22.2005.827.2729**, chave: **993020035715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.6541-3 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Mária Nogueira Costa

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001217-54.2005.827.2729**, chave: **354523424515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.9485-5 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Valberto Da Silva e Maria Oneide De Assis Silva

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001216-69.2005.827.2729**, chave: **555503364215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.9469-3 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Carla Fernanda Martins De Bastos

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001213-17.2005.827.2729**, chave: **653327134515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.8240-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Maria Nogueira Costa

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001287-37.2006.827.2729**, chave: **628403025915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.7340-2 – EXECUÇÃO

Requerente: Camila Magalhaes Seixas

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo De Souza

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001284-82.2006.827.2729**, chave: **983297254815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.8467-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Camila Magalhaes Seixas

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo De Souza

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001227-98.2005.827.2729**, chave: **915850564115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.9452-9 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Inácio Ribeiro Araújo

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001225-31.2005.827.2729**, chave: **159159227515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.9515-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Simírames Afonso Da Silva

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001223-61.2005.827.2729**, chave: **832338915915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.8469-8 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Christian Zini Amorim

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001224-46.2005.827.2729**, chave: **235724779315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.8281-9 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Wagner Miranda Correia

Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001282-15.2006.827.2729**, chave: **143578294215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7308-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Nilva Regina Fernandes Rodrigues

Advogado(a): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001221-91.2005.827.2729**, chave: **675333940915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.5640-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Nilva Regina Fernandes Rodrigues

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001222-76.2005.827.2729**, chave: **452522059615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2006.0000.3947-0 – EXECUÇÃO

Requerente: Luciana Nunes Ferreira

Advogado(a): Dr. Alonsio De Souza Pinheiro

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001276-08.2006.827.2729**, chave: **349852805915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.5573-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Judite Moreira Tavares

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001159-51.2005.827.2729**, chave: **274016943815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7284-3 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Leides Correia Neres

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001158-66.2005.827.2729**, chave: **875873037015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7306-8 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Pedro Barbosa Da Costa

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001214-02.2005.827.2729**, chave: **110119265515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0003.6839-5 – EXECUÇÃO

Requerente: Pedro Barbosa Da Costa

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001215-84.2005.827.2729**, chave: **299623900215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.7282-7 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Maria Aparecida Araújo Da Silva

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001239-15.2005.827.2729**, chave: **802418533515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.6539-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Danilo de Sousa Silva

Advogado(a): Dr. Marcela Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001234-90.2005.827.2729**, chave: **879691824015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2005.0002.8608-9 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Tiago Modesto Costa

Advogado(a): Dr. Marcela Azevedo Dos Santos

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001230-53.2005.827.2729**, chave: **340073971215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0001.5364-4 – MONITÓRIA

Requerente: Central Café Comércio E Rebenefício LTDA

Advogado(a): Dr. Carlos Franklin De Lima Borges

Requerido: T E J Expresso LTDA ME

Advogado(a): Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012837-53.2011.827.2729**, chave: **335626988615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0002.3554-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Crislane Gonçalves Azevedo

Advogado(a): Dr. Tatiana Clemer Das Neves

Requerido: Serra Verde Comercial De Motos LTDA

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012549-08.2011.827.2729**, chave: **178055698515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0002.3554-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Crislane Gonçalves Azevedo

Advogado(a): Dr. Tatiana Clemer Das Neves

Requerido: Serra Verde Comercial De Motos LTDA

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012549-08.2011.827.2729**, chave: **178055698515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.5408-0 – MONITÓRIA

Requerente: Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO

Advogado(a): Dr. João Amaral Silva e outro

Requerido: Núcleo De Empreendimento Em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013093-93.2011.827.2729, chave:339539522415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7971-6 – ORDINÁRIA

Requerente: João Veras Filho De Souza

Advogado(a): Dr. Wylkyson Gomes De Sousa

Requerido: Marianalva Barbosa Maciel De Souza

Advogado(a): Dr. Annette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013200-40.2011.827.2729, chave:924470954615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.5269-9 – MONITÓRIA

Requerente: Central Café Comércio e Rebenefício LTDA

Advogado(a): Dr. Carlos Franklin De Lima Borges

Requerido: Weberty Borges Pires

Advogado(a): Dr. Alexsander Ogawa Da Silva Ribeiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013106-92.2011.827.2729, chave:754209452915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7670-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Luciane De Paula Machado

Advogado(a): Dr. Gisele De Paula Proença

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(a): Dr. Hamilton De Paula Bernardo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013078-27.2011.827.2729, chave:842515239315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2011.0004.1592-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Jacinto Da Silva

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: Real Tokio Marine Vida Previdência S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Requerido: Banco ABN AMRO REAL S/A

Advogado(a): Dr. Denner De Barros E Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013665-49.2011.827.2729**, chave: **836106428115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0008.7686-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Aline Ramos de Sousa e Outras

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

Requerido: Ronaldo Marcio Guarda

Advogado(a): Dr. Marcelo Claudio Gomes

Requerido: Marcelino Chaves Da Silva

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Luiz Adenor Ramos De Souza

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5043360-77.2013.827.2729**, chave: **461026598315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0009.5606-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Nedileuza Alves Rodrigues

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Jr Moda Jovem Confecções Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005993-24.2010.827.2729**, chave: **324773899415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2010.0007.8300-3 – MONITÓRIA

Requerente: BRASILCARD- Administradora De Cartões, Serviço e Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto B. Souza

Requerido: Sheila Cynara Souza Alves

Advogado(a): Dr. Dodanim Alves Dos Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão

exclusivamente sob o nº **5043358-10.2013.827.2729**, **chave: 425079318515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.5986-4 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: Bravo Motors Comércio De Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Alessandro De Paulo Canedo

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira De Amorim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005743-88.2010.827.2729**, **chave: 468611091215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0008.3920-3 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: João Mafuz Neto

Advogado(a): Dr. Lourdes Tavares De Lima

Requerido: Adailton Alves De Medeiros e Outro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005929-14.2010.827.2729**, **chave: 515980129215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0006.6479-9 – CANCELAMENTO DE HIPOTÉCA

Requerente: Vilela Comércio Varejista de Combustíveis LTDA e Outros

Advogado(a): Dr. Alexandre Brochi Brum

Requerido: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006039-13.2010.827.2729**, **chave: 974534938115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0006.4956-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Anderson Brito Soares

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Informática Vitória Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005891-02.2010.827.2729**, **chave: 366131081715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0002.1200-6 – MONITÓRIA

Requerente: Material De Construção Samom LTDA

Advogado(a): Dr. Luis Augusto Vieira

Requerido: Santa Helena Distribuidora De Alimentos E Bebidas LTDA

Advogado(a): Dr. Alfredo Farah

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006097-16.2010.827.2729**, chave: **799376100415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0006.5856-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Thais Azevedo Loureiro Valadares

Advogado(a): Dr. Onilda Das Graças Severino

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo De Souza Toledo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005833-96.2010.827.2729**, chave: **454994385515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0005.8600-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Marcelo Soares Cortes

Advogado(a): Dr. Flávio De Faria Leão

Requerido: Banco Do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005962-04.2010.827.2729**, chave: **182222408215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0009.0083-2 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José De Melo

Requerido: José Allan Lins De Alencar

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005964-71.2010.827.2729**, chave: **915523285415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2011.0005.8368-1 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: José Allan Lins De Alencar

Advogado(a): Dr. Rodrigo Viana Freire

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José De Melo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013104-25.2011.827.2729, chave: 360064315315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0007.8426-3 – ORDINÁRIA

Requerente: Fiel Construtora E Incorporadora LTDA

Advogado(a): Dr. Antônio José De Toledo Leme

Requerido: SE Supermercado LTDA

Advogado(a): Dr. Débora Renata Lins Cattoni

Requerido: Construções Consultoria E Obras – CCO LTDA

Advogado(a): Dr. Marcelo De Souza Toledo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005903-16.2010.827.2729, chave: 786968385515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0006.2116-8 – MONITÓRIA

Requerente: Marcilio Barbosa Mendes

Advogado(a): Dr. Vasco Pinheiro De Lemos Neto

Requerido: Silvia Regina Da Costa e Joaquim Gouveia Rodrigues

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013598-84.2011.827.2729, chave: 616650454215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0004.7240-5 – MONITÓRIA

Requerente: Eliane De Souza Marçal

Advogado(a): Dr. Rafael Cabral Da Costa

Requerido: Dayanne Estefane Dias Batista

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013600-54.2011.827.2729, chave: 671695580715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.5168-4 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: Roni Pereira Da Silva e Outros

Requerente: Jakeline Pereira Da Silva

Requerente: Dorivam Pereira Lima Silva

Advogado(a): Dr. Luz D Alma Belém Maranhão

Requerido: Pedro Gomes Da Silva e Outros.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013608-31.2011.827.2729**, chave: **140463053515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.5936-5 – ORDINÁRIA

Requerente: Altamir Perpetuo Ferreira

Advogado(a): Dr. Flávio Alves Do Nascimento e Outros.

Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias Dos Reis

Requerido: JM Comércio De Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Marcio Rodrigues De Cerqueira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013613-53.2011.827.2729**, chave: **128725175215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.3682-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Hélio Craveiro Leal e Vanearia da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Marcinha Garcias de Carvalho Rezende

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013627-37.2011.827.2729**, chave: **724605636915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0004.8371-7 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Thais Bronzoni Dias

Advogado(a): Dr. Rafael Coelho Gama e Outros.

Requerido: Luiz Carlos Dias Gomes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5043367-69.2013.827.2729, chave: 757876961715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0006.2161-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Edilanda Bento Massoli Milhomem

Advogado(a): Dr. Edith Tedesco Reis

Requerido: Georgie Morais Guimarães

Advogado(a): Não Constituído

Requerido: Adilson Ferreira de Sousa

Advogado(a):Dr. Rodrigo Otávio Cressoni

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013622-15.2011.827.2729, chave: 329704021815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.8051-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Ruth Araujo Lima Barros e José Raimundo Pereira Barros

Advogado(a): Dr. Polianne Araujo Lima Barros

Requerido: Banco Do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013659-42.2011.827.2729, chave: 589756832815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7467-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Maria Marlene Xavier Santiago

Advogado(a): Dr. Mauro De Oliveira Carvalho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013639-51.2011.827.2729, chave: 566598139415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.5628-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Maria Martins Dos Santos

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Dr. Bruno Ambrogi Ciambri

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013633-44.2011.827.2729**, **chave: 998518774915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.1096-2 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Pedro José Pereira De Souza

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: BV Financeira S/A – Credito, Financiamento E Investimento

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006042-65.2010.827.2729**, **chave: 466554471815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.3146-1 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Pedro José Pereira De Souza

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz De Magalhães

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013164-95.2011.827.2729**, **chave: 939562212415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.9195-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Marcello De Almeida Carneiro e Anna Karolynna Dias Melo De Almeida

Advogado(a): Dr. Camila Moreira Portilho

Requerido: Marilúcia De Souza Goes

Advogado(a): Rogério Beirigo De Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013061-88.2011.827.2729**, **chave: 454082532015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.5802-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Nadia Correia De Melo e Fabio De Almeida Carneiro

Advogado(a): Dr. Camila Moreira Portilho

Requerido: Marilúcia De Souza Goes

Advogado(a): Rogério Beirigo De Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013059-21.2011.827.2729, chave:560866975515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0003.9197-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Pecore Comercial LTDA

Advogado(a): Dr. Camila Moreira Portilho

Requerido: Marilúcia De Souza Goes

Advogado(a): Rogério Beirigo De Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013062-73.2011.827.2729, chave: 779382805415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.5860-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Marilúcia De Sousa Goes

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo De Souza

Requerido: Marcello De Almeida Carneiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005910-08.2010.827.2729, chave: 818654661515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.1750-9 – MONITÓRIA

Requerente: J. Machado De Oliveira E Filhos

Advogado(a): Dr. Simone S. M. Xavier

Requerido: MD Engenharia

Advogado(a): Paulo Souza Ribeiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006022-74.2010.827.2729, chave: 938371244815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0009.0071-9 – AÇÃO DECLATÓRIA

Requerente: Auto Peças Foccos LTDA ME

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz De Magalhães

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias Dos Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005265-80.2010.827.2729, chave: 418301537515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.5816-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias Dos Reis

Requerido: Auto Peças Foccos LTDA ME

Advogado(a): Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz De Magalhães

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005267-50.2010.827.2729, chave: 978955072715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.3315-6 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Avelino Borges Magalhaes

Advogado(a): Dr. Priscila Costa Martins

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(a): Dr. Andrey De Souza Pereira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005987-17.2010.827.2729, chave: 817156690115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0006.2330-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Espólio De Valdoberto Pires Fonseca E Outros

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliarios LTDA

Advogado(a): Dr. Gisele De Paula Proença

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006024-44.2010.827.2729, chave:122412900215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0007.3793-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Autelina Ferreira De Souza

Advogado(a): Dr. Edson Feliciano Da Silva

Requerido: João Pereira De Santana

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005872-93.2010.827.2729, chave:905330108915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.4137-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Olinda Moreira Brandão

Advogado(a): Dr. Raphael Brandão Pires

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005677-11.2010.827.2729, chave: 135970454015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0011.4137-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Olinda Moreira Brandão

Advogado(a): Dr. Raphael Brandão Pires

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005677-11.2010.827.2729, chave: 135970454015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0009.0154-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Rodrigo Machado Pereira

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Seneatins - Companhia De Saneamento Do Tocantins

Advogado(a): Dr. Maria Das Dôres Costa Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005675-41.2010.827.2729, chave: 293857909115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.3263-0 – ORDINÁRIA

Requerente: Esther De Faria Lunardeli

Advogado(a): Dr. Nildson De Souza Rodrigues

Requerido: BV Financeira S/A – Credito,Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006174-25.2010.827.2729, chave:596275801115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0007.5940-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Melissa Setubal De Caria

Advogado(a): Dr. Paulo Sergio Marques

Requerido: Planalto Transportes LTDA

Advogado(a): Dr. Roger De Mello Ottaño

Requerido: Pozzobon & Fontana LTDA-ME

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli Horta Vianna

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006205-45.2010.827.2729, chave:602897489015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.7653-0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Veneza Transporte e Turismo LTDA

Advogado(a): Dr. Ataul Correa Guimarães

Requerido: Via Luz Administradora e Corretora De Seguros LTDA

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005968-11.2010.827.2729, chave:736018193415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.8742-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: Irmãs Franciscanas e Instrução e Assistência (CESFA- Centro Educacional São Francisco De Assis)

Advogado(a): Dr. Moisés Leocadio Mendes Soares Junior

Requerido: Dilma Cantuares Aguiar Rocha

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006074-70.2010.827.2729, chave:690204934715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0003.2352-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Elizandra Cintya Reis Da Silva

Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Danilo Mecnas Ferreira Dos Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000683-37.2010.827.2729**, **chave:467413920513**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0002.0979-0 – MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido: Osman Vieira Martins Duarte

Advogado(a): Dr. Marcos Ronaldo Vaz Moreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005981-10.2010.827.2729**, **chave:356289034915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.5542-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ismael Dias Pereira

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Renato Ramos Dos Santos

Advogado(a): Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006379-54.2010.827.2729**, **chave:855329035815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0002.1198-0 – MONITÓRIA

Requerente: Material De Construção Samom LTDA

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos De Souza

Requerido: Mar Rio Construtora E Serviços

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006397-75.2010.827.2729**, **chave:538262623015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.5398-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Cosmo Do Livramento De Paula

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006317-14.2010.827.2729, chave:377627593815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0008.7521-8 – REDIBITÓRIA

Requerente: Rosangela Pereira Nascimento

Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques

Requerido: Serra Verde Honda e Moto Honda Da Amazônia LTDA

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006248-79.2010.827.2729, chave:781816932515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0003.7025-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: José Dos Santos Costa

Advogado(a): Dr. Rivadávia V. De Barros Garção

Requerido: João Rodrigues Diniz

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006173-40.2010.827.2729, chave:557021009815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0006.8891-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: Tatiana Avelino Arrais e Monica Avelino Arrais

Advogado(a): Dr. Angela Issa Haonat

Requerido: Kadango Transporte e Turismo LTDA

Advogado(a): Pedro Roberto Romão

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006462-70.2010.827.2729, chave:495865044915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.6082-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Dulcinete Pereira Da Silva

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005984-62.2010.827.2729, chave:809799948015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0010.6082-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Dulcinete Pereira Da Silva
Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho
Requerido: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005984-62.2010.827.2729, chave:809799948015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0000.0231-1 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Osmarino José De Melo
Requerido: Jaqueline Pereira De Sousa
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006459-18.2010.827.2729, chave:311416044615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0001.8685-4 – MONITÓRIA

Requerente: Mundo Dos Ferros Distribuidora De Ferros e Aço LTDA
Advogado(a): Dr. Reynaldo Poggio
Requerido: Antonio Alves De Oliveira
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006438-42.2010.827.2729, chave:217444459715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0008.6494-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes
Requerido: Silvania Maria Mercadante
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005003-67.2009.827.2729, chave: 367343667715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0000.6641-3 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Maria das Graças de Jesus da Silva Pereira

Advogado(a): Dr. Ademir Teodoro de Oliveira

Requerido: Lazaro Luiz Bastos Machado

Advogado(a): Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005123-13.2009.827.2729, chave: 162760743515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.3478-6 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Luis Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Pipes Empreendimentos Ltda

Advogado(a): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005067-77.2009.827.2729, chave: 202878974715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.1246-5 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Dorvalino Andrade Severino e Dorvalino Andrade Severino-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005053-93.2009.827.2729, chave: 677568739415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0008.3431-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CCM – Construtora Centro de Minas Ltda

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves Moreira

Requerido: Boainain Indústria e Comércio Ltda

Advogado(a): Drª. Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Banco Safra S/A

Advogado(a): Dr. Murillo Macedo Lôbo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005061-70.2009.827.2729**, **chave: 651536373415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.6954-8 – ANULAÇÃO DE TÍTULO

Requerente: Valeria Rezende de Moraes Boher

Advogado(a): Dr. Antônio José de Toledo Leme

Requerido: Adijario José de Moraes

Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura

Requerido: Ceramica Roma Ltda

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000243-90.2000.827.2729**, **chave: 180712369315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.3035-7 – AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Norte Farma Distribuidora Farmacêutica Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Dr. Mauro José Ribas

Requerido: Dalila Esmeralda Oliveira, Alessandro Gonçalves Dias e Alessandro Gonçalves Dias-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005662-76.2009.827.2729**, **chave: 154473593815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0009.9115-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Luana Soares de Andrade

Advogado(a): Dr. Hugo Rodrigo de Amorim

Requerido: ITAPAC Porto Nacional – Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos Porto Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005666-16.2009.827.2729**, **chave: 468639323015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0006.9040-0 – MONITÓRIA

Requerente: Staachs e Siqueira Ltda

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Manoel Tavares de Oliveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005661-91.2009.827.2729**, **chave: 938754473115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.1832-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Antônio Bonfim Rodrigues da Cruz

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005663-61.2009.827.2729**, **chave: 965068602815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.1832-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Antônio Bonfim Rodrigues da Cruz

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005663-61.2009.827.2729**, **chave: 965068602815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0011.5565-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi

Requerido: Max Rogério Barreto Cordeiro-ME e Max Rogério Barreto Cordeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005642-85.2009.827.2729**, **chave: 541915499715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0000.7048-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Grendene S/A

Advogado(a): Dr. Roberto Becker Misturini

Requerido: Lojas Aqui Agora Comercio de Confecções Ltda-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005634-11.2009.827.2729**, **chave: 926947663215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.3014-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Norte Farma Distribuidora Farmacêutica Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: C. de M. Cursino Drogaria-ME, Andréia Vanderlei de Oliveira, Clark de Melo Cursino e Benais Freire de Andrade

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005678-30.2009.827.2729**, **chave: 381820553615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0005.1763-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Santana Barbosa da Silva e Espólio de Jucicleia Barbosa da Silva

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Anthony Fabrizi Leitão de Araújo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005660-09.2009.827.2729**, **chave: 920385741615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.8535-1 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Inoue & Zanin Ltda-ME e Claudineia Zanin

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005683-52.2009.827.2729**, **chave: 835587481515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.6193-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Tulio Guimarães Araújo de Moura e Nelian Américo Nunes

Advogado(a): Dr. Ednir Zaias Batista da Silva

Requerido: Expresso Vitoria Ltda

Advogado(a): Dr^a. Elaine Ayres Barros e Dr^a. Keyla Márcia Gomes Rosal

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005152-63.2009.827.2729, chave: 336652550715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0005.4044-1 – RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: Antônio Peixoto de Paula

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello e Outro

Requerido: Espólio de Gismar Gomes

Advogado(a): Dr. Alexandre Nunes Cachoeira e Dr. Jäder Nunes Cachoeira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005716-42.2009.827.2729, chave: 674416339015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.2148-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Antônio Peixoto de Paula

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello

Requerido: Espólio de Gismar Gomes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005689-59.2009.827.2729, chave: 844449453615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0006.9029-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Darci Garcia da Rocha

Advogado(a): Dr. Adenilson Carlos Vidovix

Requerido: Antônio Peixoto de Paulo

Advogado(a): Dr. Humberto Soares de Paula

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005690-44.2009.827.2729, chave: 313159777015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0000.0066-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria Alice Ribeiro Magalhães

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Antônio Pereira do Nascimento

Advogado(a): Dr. Tiago Aires de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006457-48.2010.827.2729**, chave: **339528541515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0000.6652-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogado(a): Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa e Dr.ª Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Deocleci Ribeiro de Sousa Filho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005636-78.2009.827.2729**, chave: **185558198915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0011238-28.2015.8272729

AÇÃO: RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIA NILVA PIMENTEL OLIVEIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: M. H. S VALE ELETRODOMESTICOS LTDA

FINALIDADE: CITAR: M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para contestar a mesma, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

DECISAO: Evento 3, parte final: “(...) Após, cite-se a requerida para que, querendo, apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 14.09.2015. Eu _____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo.v

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2009.0012.3471-9 – Reparação de Danos.

Requerente: José Ribamar Rodrigues da Silva.

Advogado: Eder Mendonça de Abreu.

Requerido: Telemig Celular S/A.

Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau.

Requerido: Telemar – TELECOM S/A.

Advogado: Márcia Ayres da Silva.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001583-64.2003.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0012.3471-9 – Reparação de Danos.

Requerente: José Ribamar Rodrigues da Silva.

Advogado: Eder Mendonça de Abreu.

Requerido: Telemig Celular S/A.

Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau.

Requerido: Telemar – TELECOM S/A.

Advogado: Márcia Ayres da Silva.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001583-64.2003.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0006.5021-6 – Reintegração de Posse.

Requerente: Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil.

Advogado: Alexandre lunes Machado.

Requerido: Wesley Pereira Silva.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5006602-07.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0006.8792-6 – Indenizatória.

Requerente: Reginaldo Cardoso Aguiar.

Advogado: Leandro Jefferson Cabral de Mello.

Requerido: DWD Cursos e Consultoria LTDA.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5006606-44.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0007.3904-7 – Monitória.

Requerente: Banco Santander.

Advogado: Celso Marcon.

Requerido: José Romélio Brasil.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5006605-59.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0010.6173-7 – Cobrança.

Requerente: Instituto Das Apostolas Do Sagrado Coração De Jesus.

Advogado: Moises Leocadio Mendes Soares Junior.

Requerido: Rosana Pires Neves.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5006593-45.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0001.7699-7 – Busca e Apreensão.

Requerente: BV Financeira.

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes.

Requerido: Adeuvaldo Teixeira.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5013604-91.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0006.1540 - 0 – Consignação em Pagamento.

Requerente: Vanessa Neiva de Sousa.

Advogado: Rubéns Batista Araujo.

Requerido: Banco Itaú S/A.

Advogado: Celso Marcon.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5013594-47.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0008.3305 - 0 – Impugnação À Assistência Judiciária.

Requerente: Banco Itaú S/A.

Advogado: Celso Marcon.

Requerido: Vanessa Neiva de Sousa.

Advogado: Rubéns Batista Araujo.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5013594-47.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0011.4106-4 – Alvará Judicial.

Requerente: Nazareno Oliveira Benicio.

Advogado: Francisco José de Sousa Borges.

Requerido: Sem parte.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5013604-91.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0001.4326-4 – Indenização Por Danos Morais e Materiais.

Requerente: Loyslene Alves da Silva.

Advogado: Antônio José de Toledo Leme.

Requerido: Eugênio Gonçalves de Sousa.

Advogado: Elaine Ayres Barros.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5005653-17.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0001.4679-4 – Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa.

Advogado: Maria Lucília Gomes e Simony Vieira de Oliveira.

Requerido: Michel Ferreira Soares.

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5005670-53.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0001.5010-4 – Ação Declaratória.

Requerente: Belziran José de Sousa.

Advogado: Renunciaram.

Requerido: Banco Bom Sucesso S/A.

Advogado: Leandro Jefferson Cabral de Mello.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5005647-10.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0001.1878-0 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Tudo Elétrico LTDA.

Advogado: Thiago Perez Rodrigues da Silva.

Executado: Kaaled Mustafá Bucar.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001106-70.2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0001.1058-4 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Reinaldo Araújo Albernaz.

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda.

Executado: Everaldo da Glória Torres.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001969-31.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2005.0000.4997-4 – Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Dibens S/A.

Advogado: Celso Marcon.

Requerido: Amaury Pessoa Clares.

Advogado: Fredy Alexey Santos.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001104-03.2005.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MARCOS DE ALMEIDA LUZ**, Brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 990.083 SSP-TO, CPF:030.062.961-33, nascido em 04.10.1989, natural de Tucumã-PA, filho de Raimundo Nonato Apoliano da Luz e Adereina Maria de Almeida, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5002882-66.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor das pessoas acima, imputando-lhe ao primeiro a prática da conduta tipificada no artigo 155 e ao segundo do artigo 180, ambos do Código Penal. Recebida a denúncia, vieram aos autos a certidão de óbito do acusado Adrelino Pereira Ferreira da Silva, com a manifestação do Ministério Público pelo reconhecimento da extinção do feito. O Acusado Marcos de Almeida Luz foi citado e apresentou resposta à acusação É o relatório. Inicialmente, reconheço a extinção da punibilidade do acusado Adrelino Pereira Ferreira da Silva em razão de morte, a teor do que dispõe o artigo 107, inciso I, do Código Penal. Quanto ao acusado Marcos a pena máxima prevista para o crime a ele imputado é de 04(quatro), prescritível em 8 (oito), a teor do que prevê o artigo 109 do CP. O acusado, à época dos fatos (07 de agosto de 2008), tinha dezoito anos, pois nasceu no dia 04 de outubro de 1989. Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (12.03.2009) até o presente momento, se verificam seis anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Destarte, com fulcro no artigo 61 do CPP e artigos 107, inciso IV e 109, c/c 115, todos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão Punitiva do Estado, para reconhecer extinta a punibilidade em relação aos fatos descritos nos presentes autos em relação ao acusado **Marcos de Almeida Luz**. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem -se. Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2015, GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito”. Palmas-TO, 14.09.2015. Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado FRANCISCO DORIVAN SILVA FARIAS**, brasileiro, amasiado, serviços gerais, natural de Governador Eugênio Barros/MG, nascido aos 29/11/1987, filho de Dorival Farias da Silva e Raimunda Vitória da Silva Farias, **atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **DECISÃO** proferida no evento 95 dos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0003836-27.2014.827.2729** (Chave do Processo: 672352688014), cuja transcrição segue adiante: “Trata-se de Ação Penal proposta em virtude de suposta prática de furto qualificado ocorrido em 10 de agosto de 2007. Pois bem. Observe-se que o crime imputado é punido com pena máxima privativa de liberdade de oito anos, cuja prescrição penal é atingida com o decorrer de doze anos, conforme estabelece o artigo 109, III, do Código Penal. Ocorre que, tendo em vista que os acusados **Francisco Dorivan da Silva Farias e Weslleu Lima de Oliveira**, eram menores de 21 (vinte e um) anos de idade, ao tempo do crime, tal prazo deve ser reduzido pela metade, nos termos do artigo 115 do Código de Processo Penal. Os autos demonstram que **desde o recebimento da denúncia (29 de dezembro de 2008), último ato a interromper a contagem do prazo prescricional, houve o transcurso do lapso temporal de mais de seis anos**, sem que tenham ocorrido quaisquer causas de suspensão ou interrupção da contagem, ultrapassando, portanto, o tempo exigido para configuração do Instituto. Nesse caso, fala-se em perda do direito de punir do Estado - *jus puniendi* -, não havendo mais que se considerar a persecução penal. **Ante o exposto**, com base no artigo 107, IV, do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declaro, por consequência, **EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação aos acusados Francisco Dorivan da Silva Farias e Weslleu Lima de Oliveira**, referente ao delito descrito nos autos. Proceda-se o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro. **Quanto ao acusado Rafael Peres Guedes, intime-se a defesa para que proceda a apresentação das alegações finais através de memoriais escritos, conforme deliberado em audiência.** Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de setembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.” Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo. Palmas/TO, 14 de setembro de 2015.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0014728-58.2015.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: GABRIEL JOSE CARLOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GABRIEL JOSE CARLOS, brasileiro, união estável, lanterneiro e pintor de automóveis, nascido aos 07/07/1974, natural de Paineiras - MG, filho de Gabriel Carlos Pereira e de Tereza Maria de Jesus, pelos motivos a seguir expostos: “No início do mês de novembro de 2013, no período matutino, em frente a residência localizada na rua 05, quadra 08, lote 03, Povoado de Taquaruçu, neste Município, o Denunciado, com vontade livre e consciente de importunar para dar vazão a sua lascívia, se insinuou para adolescente Elaine

Monteiro Ribeiro, mediante, palavras, sorrisos, deixando-a tímida e envergonhada. No dia 27 do mesmo mês e ano, no mesmo local, aproximadamente às 10:40h, em frente sua residência, o Denunciado, agora com manifestação sexual mais atrevida e mais libertina, exibiu seu órgão genital para a vítima, deixando-a deveras constrangida. A vítima estuda em um colégio próximo a residência do Denunciado e na data supra, como de costume, ao passar defronte a residência do Denunciado, este, que se encontrava na porta de frente, ao avistá-la, adentrou na casa que tem a porta da frente de vidro transparente, ambiente devassado e exposto ao público, baixou o short e de frente e sorrindo para ela, expôs seu pênis ereto e começou a se masturbar. Ao presenciar o ato libidinoso, a ofendida, assustada, baixou a cabeça e rumou rapidamente para sua casa e comunicou o ocorrido a sua cunhada Elineides que imediatamente acionou a polícia militar. Por ter assim agido, está o Denunciado incurso nos artigos 61 da Lei das Contravenções Penais e 233, do Código Penal, em concurso material de infrações (art. 69, do CP), e sujeito às sanções ali cominadas. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória, para condená-lo nas penas previstas nos dispositivos legais em foco, ouvindo-se, na instrução, a vítima e a testemunha abaixo arrolada”. DESPACHO: “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) GABRIEL JOSE CARLOS, por isso determino que seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Outrossim, determino que se promova desde logo a comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. Palmas/TO, 11 de setembro de 2015. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654; telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14 de Setembro de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 0002498-75.2015.827.2731

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: MARCELO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando MARCELO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 06.11.1994, filho de Marcelo de Oliveira e Rosimar Rodrigues de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0023526-08.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: Wesley Araújo dias

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando Wesley Araújo dias, armador, natural de Colinas/TO, nascido aos 12.06.1987, filho de Cleudilene Araújo Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

1ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

AUTOS Nº: 5031260-27.2012.827.2729

Ação: TUTELA E CURATELA

Requerente: EUZÉBIO BATISTA DOS ANJOS

Requerido: DIONICE BATISTA DOS ANJOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15.04.2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, em razão de possuir Retardo Físico e Mental Grave, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. 108 Sul, Alameda 08, 07 – Plano Diretor Sul - Palmas - TO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002774-49.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANA CLEIDE CONCEIÇÃO CASTRO

Requerido: JOEL GADELHA DE CASTRO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06.05.2015, declarou em definitivo a interdição civil de JOEL GADELHA DE CASTRO, em razão de possuir doença mental grave, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANA CLEIDE CONCEIÇÃO CASTRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 1012 Sul Alameda 05, 10 - centro - Palmas - TO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 0006726-36.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: NELMA LUCIA DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 13.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS, em razão de possuir Mal de Parkson, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, NELMA LUCIA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua SF 1, Lote 09, Setor Santa Fé II - Palmas - TO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 0019691-46.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EUZÉBIO BATISTA DOS ANJOS

Requerido: DIONICE BATISTA DOS ANJOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 13.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de DIONICE BATISTA DOS ANJOS, em razão de possuir Retardo Mental Moderado, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. 409 Norte Alameda 05, QI-20, Lote 11, 22 - Palmas - TO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 5034756-30.2013.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ROSLINE COSTA DOS SANTOS

Requerido: SEBASTIÃO SARAIVA COSTA ROCHA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de SEBASTIANA SARAIVA COSTA ROCHA, em razão de possuir Esquizofrenia – Alienação Mental, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ROSILENE COSTA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. Rua NC 07, Qd. 10, Lote 13, 06 Vale do Sol - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº: 5019888-47.2013.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VANDA APARECIDA ALVARENGA

Requerido: RICARDO MURIEL DE SANTANA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de RICARDO MURIEL DE SANTANA, em razão de possuir Síndrome Amotivacional, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, VANDA APARECIDA ALVARENGA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Qd. 44 Rua dos Cravos Lote 05 Bela Vista - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, Selma T. A. Marçal. Técnica Judiciária o digitei.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Manuel de Faria Reis Neto, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Averiguação de Paternidade** n.º 5039840-12.2013.827.2729, que **A. L. M. R. representada por I.J.M.S** move(m) em face de **GILDASIO SOUZA DA CUNHA**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido e que pelo presente fica(m) o mesmo citado de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "... À vista do exposto, defiro parcialmente o pedido formulado pela requerente no "evento 30", para determinar a citação do requerido GILDASIO SOUZA DA CUNHA, por meio de edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 232, IV, CPC), a fim de lhe possibilitar a devida ciência desta ação, e, caso queira, ofertar a defesa pertinente, no prazo legal, sob pena de revelia. Transcorrido o lapso temporal de lei sem que haja qualquer manifestação do referido demandado, desde já nomeio seu curador(a) especial o(a) Defensor(a) Público(a) atuante junto ao Juízo de Origem (art. 9º, inciso II, do CPC), o(a) qual deverá ser pessoalmente intimado(a) para apresentar resposta, observadas as advertências legais. Cumpra-se, Palmas/TO, data certificada pelo sistema. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito - NACOM. Portaria 1020/2015, DJe 3.543 de 18/03/2015". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Manuel de Faria Reis Neto, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º 5038040-46.2013.827.2729, que **L. P. P.**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **JOSE RODRIGUES FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo CITADO(S) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** " Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as

cauteladas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta. respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Farias Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Alimentos n.º 5031772-73.2013.827.2729**, que **I. S. M. e F. S. M. representados por E.P.S.**, move(m) em face de **CARLOS ANDRÉ MIRANDA MATOS**, brasileiro, aposentado, que se encontra(m) em local incerto e não sabido e que pelo presente fica(m) o mesmo citado de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresenta r contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DECISÃO:**" Vistos, etc. Trata-se de ação de alimentos interposta pelos menores F. da S. M. e I. da S. M. representados pela genitora E. P. S., em desfavor de Carlos Andre Miranda Matos. Infere-se dos autos o pedido dos requerentes de que seja procedida à citação por edital do requerido, sob a argumentação de que a tentativa de citação e localização do mesmo restou infrutífera, onde somente possuem notícia de que o mesmo teria mudado para o Estado da Bahia. E ainda que "o endereço constante no infoseg é o mesmo da parte autora. Após consulta no google observa-se que o requerido não fez revisão eleitoral (...)." (sic) É o sucinto relatório. Decido. Defiro o pedido de citação por edital da forma requerida. Expeçam-se o necessário. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM - Portaria nº 1915/2015 - DJ-e nº 3578 de 15/05/2015 ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Manuel de Faria Reis Neto, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos n.º 5029372-23.2012.827.2729**, que **A. B. S. M. representada por S. B.S.**, move(m) em face de **WELLITON JESUS PEREIRA MOURA**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo CITADO(S) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** " Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta. respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos n.º 5028362-07.2013.827.2729**, que **R. N. C. S. representado por J. C. S.** move(m) em face de **DIOGO DOS SANTOS JULIATE**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo **CITADO(S)** de todos os termos da presente ação, bem como **INTIMÁ-LO (A)** para promover o pagamento do total do débito em 15 (quinze) dias, ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e ficando advertido de que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quantos sejam necessários para garantir a execução, nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada,sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta. respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se

processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 5025910-58.2012.827.2729, que **J. L. S.** move(m) em face de **MANOEL RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, que se encontra(m) em local incerto e não sabido e que pelo presente fica(m) o mesmo citado de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DECISÃO:** "A tentativa de citação no endereço angariado via sistema SIEL restou infrutífera. Ademais, para consulta via INFOJUD, é necessário o CPF do requerido, o qual não foi informado nos autos e possivelmente a parte autora não saiba. Melhor analisando os autos, com a devida vênia, verifico que a parte autora já esgotou todas as tentativas de encontrar o requerido, razão pela qual determino a citação por edital, conforme solicitado, com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso citado por edital, o requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeado a este curador especial, sendo douto Defensor Público Dra. Mary de Fátima de Paula Ferreira, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo Juiz de Direito na 3ª Vara de Família e Sucessões de Palmas/TO. Portaria n.º 1020/2015, DJe 3543 de 18/03/2015". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos** n.º 5022071-88.2013.827.2729, que **S. S. R. representada por C. P. S.** residentes e domiciliados em Palmas/TO, move(m) em face de **PAULO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG n.º 902261, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 021.030.111-20, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo **CITADO(S)** de todos os termos da presente ação, e ainda **INTIMA-LO**, para promover o pagamento total da dívida, ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e ficando advertido de que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quantos sejam necessários para garantir a execução, nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Fica ciente o executado que poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, CPC). Os bens penhorados, em sendo móveis, deverão de pronto ser removidos para o depósito judicial; e sendo imóveis deverá ser averbada a penhora junto ao cartório onde ele está registrado, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** " Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta. respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Alimentos – Lei Especial Nº 5.478/68** n.º 5018772-06.2013.827.2729, que **A.S.N representado por M. F. P. S.** residente e domiciliados em Palmas/TO, move(m) em face de **ARNALDO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo **CITADO(S)** de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** " Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos** n.º 5008123-79.2013.827.2729, que **B. V. S. , representado por H. V. S, residentes e domiciliados em Palmas/TO**, move(m) em face de **CHARLES ROBERTO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 313.909 2ª via e CPF n.º 871.677.351-91, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo **CITADO(S)** de todos os termos da presente ação, bem como **INTIMÁ-LO(A)** para que, promova o pagamento da dívida alimentar no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo comprove o pagamento ou justifique a

impossibilidade de fazê-lo, devendo ser advertido de que o não pagamento, a falta de comprovação no prazo legal ou o não acolhimento da justificativa, implicará na expedição de mandado de prisão com prazo de cumprimento de até sessenta dias, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se .Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta. respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos** n.º **5001661-48.2009.827.2729**, que **R. F. M. D. representado por D. M. S.** move(m) em face de **ROSIMAR PEREIRA DUTRA**, brasileiro, solteiro, Pedreiro, filho de Raimundo Pereira Leite e Maria Nilda Oliveira Dutral, em local incerto e não sabido, que pelo presente fica(m) **CITADO** de todos os termos da presente ação, bem como **INTIMÁ-LO(A)** para que promova o pagamento da dívida alimentar no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo comprove o pagamento ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, evendo ser advertido(a) de que o não pagamento, a falta de comprovação no prazo legal ou o não acolhimento da justificativa, implicará na expedição de mandado de prisão, com prazo de cumprimento de até sessenta dias, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil., nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** " Defiro o pedido retro. Proceda-se a intimação do executado via edital. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito respondendo pela 3ª. V. Família e Sucessões. Portaria nº 881/15, DJe 3538 de 11/03/2015". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Inventário** n.º **5000410-58.2010.827.2729**, que **DELBINON SILVA DE SENA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de **ELIANE SILVA DOS REIS, JOSELONE SILVA DE SENA e ELTON SILVAN DOS REIS**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) os mesmos **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, no prazo de 10 (dez) dias manifestar(em)-se acerca das primeiras declarações, nos termos do artigo 999, § 1º, do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Guarda** n.º **5000220-90.2013.827.2729**, que **S. C. M. O. e A. A. M.** brasileiras, solteiras, residente e domiciliadas em Palmas/TO, move(m) em face de **WELLINGTON FEITOSA DE ARAÚJO**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) o mesmo **CITADO(S)** de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta do endereço da parte requerida (Wellington Feitosa de Araújo) no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Consulta do endereço da parte requerida (Samara Cristiane Martins de Oliveira) no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo frutífera. Cite-se no endereço encontrado. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta. respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º 0023782-82.2014.827.2729, que **A. P. C.** brasileiro, casado, serviço gerais, move(m) em face de **CLEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) a mesma CITADO(S) dos termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DE SPACHO:** " Consulta ao sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada quanto ao endereço da requerida, infrutífera. Assim, CITE-SE a requerida por edital para os termos da presente ação, para contestar em 15 (quinze) dias com as advertências legais. Citada por edital e inerte, desde já nomeio curadora especial à requerida a ilustre defensora pública atuante nesta Vara (Dra. Tatiana Borel), a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa na forma legal pertinente. Cumpra-se com urgência. Palmas, 22 de julho de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Cumprimento de sentença** n.º 0016773-69.2014.827.2729, que **T. S.S, N.S.S e N.S.S representados por SIMONE OLIVEIRA DE SOUSA CIRQUEIRA**, residentes e domiciliados em Palmas/TO, move(m) em face de **NEMÉSIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 850.312 SSP-TO, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de, ficando o mesmo CITADO de todos os termos da presente ação, bem como INTIMÁ-LO(A) para que, promova o pagamento do total do débito, em 15 (quinze) dias, ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e ficando advertido de que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quantos sejam necessários para garantir a execução, nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Guarda** n.º 0006379-03.2014.827.2729, que **J. O. S.** brasileira, união estável, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **LORENA OLIVEIRA DOS SANTO**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, e que pelo presente fica(m) a mesma CITADO(S) de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO:** "Consulta do endereço da parte requerida no sistema Infojud realizada nesta data por esta magistrada, sendo infrutífera, o que ora certifico. Cite-se por edital conforme requer e com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta - respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 14/09/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0032468-63.2014.827.2729**

Ação: **Interdição**

Requerente: **VILDENI SANTOS MENESES**

Requerido(a): **ANA VITÓRIA RODRIGUES MENESES**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **ANA VITÓRIA RODRIGUES MENESES**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA** : " ... Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ANA VITÓRIA MENESES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma de art. 3º, II, do Código Civil, e,

com fulcro no art. 1.767 do Código Civil, nomeio-lhe curadora a senhora VILDENI SANTOS MENESES, sua genitora. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Comunique-se o Juiz Eleitoral. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita Lei nº 1.060/50). Sem honorários. Transitada em julgada e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Nada mais havendo, encerrou a presente que lida e achada conforme, segue devidamente assinadas por todos". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, **14/09/2015**. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n.º: **0016931-27.2014.827.2729**

Ação: **Tutela e Curatela - Nomeação**

Requerente: **EMIVALDO FERREIRA DE ANDRADE**

Requerido(a): **IVANILDE FERREIRA DE ANDRADE**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **IVANILDE FERREIRA DE ANDRADE**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA** ...Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e **JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de IVANILDE FERREIRA DE ANDRADE**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **nomeio como seu CURADOR** a pessoa de **Emivaldo Ferreira de Andrade**. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo **Termo definitivo** e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá o curador, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso a interditada possua bens imóveis registrados em seu nome. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos. Eu, Danyel Bezerra Mendes, Estagiário do Judiciário, digitei". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, **14/09/2015**. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

Autos n.º: **0010381-16.2014.827.2729**

Ação: **Interdição**

Requerente: **MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA**

Requerido(a): **THIAGO DA SILVA SANTANA**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Manuel de Faria Reis Neto**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **THIAGO DA SILVA SANTANA**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA**: ... Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e **JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual confirmo a LIMINAR de outrora e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de Thiago da Silva Santana**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **nomeio como sua CURADORA** a pessoa de **MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA**. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo Definitivo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Audiência encerrada às 15h25. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos. Eu, Danyel Bezerra Mendes, Estagiário do Judiciário, digitei". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, **14/09/2015**. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz(a) de Direito, subscreve.

Juizado Especial da Infância e Juventude

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, nº 0011976-16.2015.827.2729, requerido por Renata Melon Barroso genitora de A. J. B. M., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido IYAD AHMAD ABED MASHAL, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "A requerente é genitora do menor, como pesquisadora tem interesse em residir fora do país, como também garantir viagens ao seu filho, com sua presença e para fins de estudos e trabalho dela genitora e até de lazer, de toda a família, sendo esse último motivo não menos importante para o desenvolvimento da criança. Requer: I) intimação do Ministério Público para acompanhamento do feito; II) Seja determinada a citação EDITALÍCIA do genitor IYAD AHMAD ABED MASHAL, para, querendo, manifestar-se a respeito do presente pedido, conforme artigo 158 do E.C.A; III) procedência do presente pedido, deferindo a AUTORIZAÇÃO JUDICIAL para emissão do passaporte e suprimento da autorização paternal exigida pela Polícia Federal. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos quatorze dias do mês setembro de 2015. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5000555-40.2012.827.2731 - Adoção.

Requerente: FERNANDO JOAQUIM DAVID e TELMA GONÇALVES LUSTOSA DAVID

Requerida: LUZIETE ALVES SENA

INTIMAR: a requerida LUZIETE ALVES SENA - residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: Intimar da parte final da sentença (ev. 125) " ... Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE esta ação para o fim de: DECLARAR A PERDA E A EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR da requerida LUZIETE ALVES SENA em relação ao menor LUIZ FELIPE ALVES SENA; 2) DEFERIR A ADOÇÃO DO MENOR LUIZ FELIPE ALVES SENA, aos Requerentes FERNANDO JOAQUIM DAVID e TELMA GONÇALVES LUSTOSA, constando como avós os pais destes. Notifique-se o Cartório de Registro Civil de Paraíso do Tocantins - TO para que proceda ao CANCELAMENTO DO REGISTRO CIVIL ORIGINAL DO ADOTANDO, e para que ABRA NOVO REGISTRO DE NASCIMENTO dele, inscrevendo os nomes dos adotantes como pais, bem como de seus ascendentes como avós. Conserve-se a data e horário do nascimento. O Adotando passará a se chamar LUIZ FELIPE LUSTOSA DAVID, a pedido dos adotantes (inicial), e com espeque no art. 47, § 5º do ECA. Serve esta sentença de mandado. Ressalto que não poderá constar nas certidões qualquer observação sobre a origem do ato, art. 47, 3º, ECA. Isento de custas, artigo 141, §2º do ECA. Julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito – respondendo." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de setembro de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 5000521-02.2011.827.2731 - Chave: 169837409614 – Inventário

Requerente (s): Daryane Carneiro dos Santos e Dayane Carneiro dos Santos

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requeridos: Márcia Carneiro dos Santos e Patrícia Carneiros dos Santos

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **Objeto/Finalidade:** Citar **eventuais herdeiros, legatários e interessados;** dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC). **DESPACHO:** Concedo a justiça gratuita nos termos do art. 4º da lei nº 1060/50. Determino a avaliação do imóvel residencial localizado à Rua Canadá, Quadra 21, lote 05 nº 1611, com área aproximada de 317,50m2, Setor Vila Regina, Paraíso do Tocantins. Intime-se a requerente e as demais herdeiras para manifestarem acerca da habilitação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se presumir aceita a presente habilitação. Intime-se a senhora Márcia Carneiro dos Santos, para apresentar cópia do documento do imóvel, atestado de óbito autenticado e documentos pessoais. Vencido o prazo, com ou sem

manifestação. Nomeio Daryane Carneiros dos Santos, como inventariante (art. 990, CPC). Intime-se para assinar o termo, e apresentar primeiras declarações. Citem-se a conjugue Márcia Carneiro dos Santos, as herdeiras, as Fazendas Públicas e o Ministério Público (art. 999, CPC), para manifestar sobre as primeiras declarações. Havendo concordância quanto às primeiras declarações e à avaliação determinada pelo juiz. Intime-se a parte autora para apresentar as últimas declarações. Depois, intime-se as partes (art. 1012, CPC). Estando todos em concordância, proceda-se o cálculo do imposto, após intime-se as partes para manifestarem em seguida intime-se a Fazenda Pública. Após a conclusão. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 31 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; Aos 14/09/2015; Eu Miguel da Silva Sá, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.^a Q. Santos - Porteira dos Auditório

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª

Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000385-39.2010.827.2731 requerida por **Anaides Marinho de Souza** em face de **Rafael Marinho dos Santos**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: ANAIDES MARINHO DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de RAFAEL MARINHO DOS SANTOS. Argumenta a requerente, em síntese, que é mãe do requerido e que este é portador de deficiência física proveniente de paralisia cerebral, que em razão das limitações físicas a requerente dispensa todos os cuidados básicos e atenção ao requerido. Menciona que o requerido é aposentado e que o benefício era recebido pelo seu pai, entretanto, este veio a óbito. A requerente necessita de efetuar o recadastramento e atualização de dados do requerido junto ao órgão concedente para que não haja suspensão do referido benefício, desta forma, requer que seja nomeada curadora do requerido para todos os fins legais. Requer, pelos motivos expostos, pela presente demanda: (i) o acolhimento dos pedidos constantes na presente ação, (ii) deferimento liminar do pedido de nomeação da requerente com curadora do requerido, (iii) a citação do interditando na pessoa do curador nomeado pelo Juízo, (iv) designação de audiência de instrução para comprovação dos fatos, (v) intervenção do Ministério Público no presente feito, e (vi) concessão dos benefícios da justiça gratuita. Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, concedendo-lhe a curatela provisória do interditando á parte requerente e designação de audiência de interrogatório (evento 1, DEC3). Audiência de interrogatório lavrada nos seguintes termos: (i) impossibilidade da parte requerida ser interrogada ante as condições apresentadas, (ii) intimação da Defensoria Pública para apresentar contestação, (iii) designação pelo Cartório de data para a realização da perícia médica, e respectiva intimação da partes e ciência ao MP, (iv) após juntada do laudo, intemem-se as partes e MP, para, caso queiram, apresentem impugnação e (v) oferta de quesitos pelo Juízo (evento 1, ATA7). Contestação por negativa geral da curadoria especial do interditando e oferta de quesitos (evento 1, CERTNASC9). Laudo médico pericial registrou ter o requerido *paralisia cerebral, encefalopatia, com retardo de desenvolvimento psicomotor conforme laudo medido em anexo. Deficiência física e mental, incapaz total e definitivo, dependente de terceiros.*" (evento 25). Manifestação positiva da Defensoria Pública em relação ao laudo pericial (eventos 31 e 34). Manifestação do Ministério Público pelo julgamento procedente da presente ação de interdição (evento 36). É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental do requerido compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente do requerido, restando comprovadas as alegações da requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente ANAIDES MARINHO DE SOUZA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na imprensa local por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P.R.I. CUMpra-SE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito - respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015 Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª

Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000385-39.2010.827.2731 requerida por **Anaides Marinho de Souza** em face de **Rafael Marinho dos Santos**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos

termos da sentença a seguir transcrita: ANAIDES MARINHO DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de RAFAEL MARINHO DOS SANTOS. Argumenta a requerente, em síntese, que é mãe do requerido e que este é portador de deficiência física proveniente de paralisia cerebral, que em razão das limitações físicas a requerente dispensa todos os cuidados básicos e atenção ao requerido. Menciona que o requerido é aposentado e que o benefício era recebido pelo seu pai, entretanto, este veio a óbito. A requerente necessita de efetuar o recadastramento e atualização de dados do requerido junto ao órgão concedente para que não haja suspensão do referido benefício, desta forma, requer que seja nomeada curadora do requerido para todos os fins legais. Requer, pelos motivos expostos, pela presente demanda: (i) o acolhimento dos pedidos constantes na presente ação, (ii) deferimento liminar do pedido de nomeação da requerente com curadora do requerido, (iii) a citação do interditando na pessoa do curador nomeado pelo Juízo, (iv) designação de audiência de instrução para comprovação dos fatos, (v) intervenção do Ministério Público no presente feito, e (vi) concessão dos benefícios da justiça gratuita. Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, concedendo-lhe a curatela provisória do interditando á parte requerente e designação de audiência de interrogatório (evento 1, DEC3). Audiência de interrogatório lavrada nos seguintes termos: (i) impossibilidade da parte requerida ser interrogada ante as condições apresentadas, (ii) intimação da Defensoria Pública para apresentar contestação, (iii) designação pelo Cartório de data para a realização da perícia médica, e respectiva intimação da partes e ciência ao MP, (iv) após juntada do laudo, intimem-se as partes e MP, para, caso queiram, apresentem impugnação e (v) oferta de quesitos pelo Juízo (evento 1, ATA7). Contestação por negativa geral da curadoria especial do interditando e oferta de quesitos (evento 1, CERTNASC9). Laudo médico pericial registrou ter o requerido *paralisia cerebral, encefalopatia, com retardo de desenvolvimento psicomotor conforme laudo medido em anexo. Deficiência física e mental, incapaz total e definitivo, dependente de terceiros.*" (evento 25). Manifestação positiva da Defensoria Pública em relação ao laudo pericial (eventos 31 e 34). Manifestação do Ministério Público pelo julgamento procedente da presente ação de interdição (evento 36). É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental do requerido compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente do requerido, restando comprovadas as alegações da requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente ANAIDES MARINHO DE SOUZA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na imprensa local por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P.R.I. CUMPRA-SE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito - respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015 Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000647-52.2011.827.2731 requerida por **Naides Coelho da Cruz Souza** em face de **Sário Coelho Morais**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **SÁRIO COELHO MORAIS** proposta por sua tia **NAIDES COELHO DA CRUZ SOUZA**, argumentando que há mais de 12 (doze) anos oferece todos os cuidados ao requerido, uma vez que a genitora de Sário Coelho Morais, passou a não ter condições de prover o seu sustento, por impossibilidade física, devido a idade avançada. Alega ainda que, o requerido possui problemas mentais, que o impede de praticar todos os atos da vida civil, necessitando do auxílio da requerente para as atividades vitais. Pugna pela procedência da presente ação para que o interditando seja interditado, sendo deferida a curatela definitiva. Contestação evento 16. Realizada perícia médica, cujo laudo respectivo foi acostado no evento 42. Ministério Público tomou ciência às fls. 48. **É o relatório.** Não há questões preliminares a serem decididas. Perlustrando os autos, verifico que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo então à **análise do mérito da causa e a decidir**. A incapacidade do interditando para exercer os atos da vida civil foi sobejantemente comprovada por meio do laudo pericial acostado aos autos, cujo teor da conclusão transcrevo a seguir: "(...) **O periciado é portador de síndrome genética congênita, qual seja trissomia do par cromossômico 21, total, absoluta e definitivamente incapacitante para o trabalho bem como para o exercício de todos os atos da vida civil, estando indicada, do ponto de vista médico, a escolha de um curador que o assista nas atividades da vida diária e defenda seus interesses, mas com desenvolvimento mental incompleto, porém na CID-10, são condições equiparadas**". Ressalto ainda que o disposto no artigo 1.775 do Código Civil se encontra devidamente observado, eis que a pretensa curadora é tia do interditando. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial e**

DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de SÁRIO COELHO MORAIS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como seu **CURADOR** a pessoa de **NAIDES COELHO DA CRUZ SOUZA**. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito - NACOM Portaria 2124/2015, DJ-e 3587 de 29.05.2015. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5002488-48.2012.827.2731 requerida por **Marlete Simas Santos** em face de **Lucas Simas Silva**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: *Vistos, etc. Trata-se de pedido de interdição de Lucas Simas Silva, aforado por sua genitora Marlete Simas Santos, na data de 09 de julho de 2012, onde a autora alega, em síntese, que o interditando sofre de paralisia cerebral que afeta a sua capacidade mental e motora e o impossibilita de reger os atos de sua vida civil. Deste modo, apesar de já ter alcançado a maioridade, o interditando depende da autora para lhe prover a subsistência e praticar os atos mais simples de sua vida, como promover a própria higiene e saúde, sendo necessário este pedido para que a requerente possa cuidar e representar o filho legalmente e pleitear benefício previdenciário em seu nome. Em 20 de novembro de 2012 este Juízo deferiu a curatela provisória pleiteada (ANEXO DEC7, evento 1). O requerido foi citado (ANEXO OUT8, evento 1) interrogado (ANEXO ATA9, evento 1), e contestou a ação (ANEXO CONT11, evento 1). No ANEXO LAUDO/13, evento 1, foi colacionada a Perícia da Junta Médica do TJ/TO. Intimados acerca da perícia, o Ministério Público e a Defesa não apresentaram impugnação (eventos 8 e 13). É o relatório. Decido. De início destaco que a autora é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. Quanto ao mérito, vislumbra-se que o interditando apresenta todas as características físicas e motoras de uma pessoa portadora de necessidades especiais. Tal percepção é comprovada pelo laudo médico firmado pela JUNTA MÉDICA DO TRINUNAL DE JUSTIÇA, onde consta que o avaliado é portador de PARALISIA CEREBRAL ESPÁTICA (CID 10-G 80.0) com severa deficiência mental e fisiorgânica, e que em virtude disso não tem o necessário discernimento para a prática dos atos da sua vida civil. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, a requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é MÃE do interditando e se dispõe a cuidá-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para a eventual recuperação e melhoria do seu estado. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, pelo que declaro a incapacidade civil absoluta de Lucas Simas Silva, e nomeio como sua curadora a Sra. Marlete Simas Santos, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC, procedendo-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta Comarca, remetendo-se cópia desta Sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 05 de maio de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.). Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000267-97.2009.827.2731 requerida por **Osmarina Cavalcante Rodrigues** em face de **Aline Cavalcante Rodrigues**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora,

nos termos da sentença a seguir transcrita: OSMARINA CAVALCANTE RODRIGUES, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de ALINE CAVALCANTE RODRIGUES. Argumenta a parte autora, em síntese, que é mãe da requerida e que esta por razão de acometimento de meningite ficou debilitada em seu estado mental, apresentando transtornos de comportamento e retardo no aprendizado e com constantes crises, que para tanto ingere remédios controlados e calmantes. Referida circunstância lhe torna incapaz para se expressar com normalidade em sua vida social e civil, tal fato foi comprovado por perícia médica do INSS. Menciona a requerente que dispõe de todos os cuidados necessários à interditanda. Requer da seguinte forma: (i) concessão da antecipação da tutela ante o *periculum in mora* do recebimento benefício previdenciário e o *fumus boni iuris* em razão do parentesco, (ii) citação da requerida para audiência de interrogatório com fins de realização de exame médico legal, (iii) intervenção do Ministério Público no presente feito, (iv) concessão dos benefícios da justiça gratuita e (v) decretação da interdição da requerida com nomeação da requerente como sua curadora. Despacho pela manifestação do Ministério Público sobre a antecipação de tutela (evento 1, DESP3). Manifestação do Ministério Público favorável à antecipação de tutela (evento 1, PARECER4). Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, concedendo-lhe a curatela provisória da interditanda à requerente e designação de audiência de interrogatório (evento 1, DEC5). Assinado termo de compromisso de curatela provisória (evento 1, DESP7, fls. 03) Vídeoaudiência de interrogatório lavrada nos seguintes termos: (i) intimada a Defensoria Pública para apresentar contestação, (ii) designação pelo Cartório de data para a realização da perícia médica, (iii) intimadas as partes e MP para ofertarem os quesitos e (iv) oferta de quesitos pelo Juízo (evento 1, TERMOAUD9). Contestação por negação geral da curadoria especial da interditanda e oferta de quesitos (evento 1, CONT11). Laudo médico pericial em resposta aos quesitos formulados registrou que a interditanda é portadora de epilepsia, deficiência física e mental, estando incapacitada total e definitivamente, e que tais acometimentos são incuráveis, gerando dependência de terceiros (evento 27). Manifestação do Ministério Público pelo desinteresse à impugnação do laudo pericial (evento 33). Ciência da Defensoria Pública em relação ao laudo pericial (evento 35 e 36). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental da requerida compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente da requerida, restando comprovadas as alegações da requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de ALINE CAVALCANTE RODRIGUES, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente OSMARINA CAVALCANTE RODRIGUES, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal P.R.I. CUMPRA-SE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito – respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/09/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª

Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000034-95.2012.827.2731 requerida por **Jonas Gomes da Silva** em face de **Antônio Marcos Pereira da Silva**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: JONAS GOMES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA em face de ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA. Argumenta o requerente, em síntese, que é primo do requerido e que este é portador de deficiência mental severa, que o mesmo recebe benefício de amparo social ao portador de deficiência junto ao INSS. Relata que o requerido necessita de cuidados especiais em razão da sua incapacidade de externar sua vontade e de desenvolver os atos da vida civil. Menciona que a mãe do requerido é falecida, contudo não se sabe informar o motivo do não registro do seu óbito, e que o pai sumiu e não presta notícias, e ainda, em relação às 02 irmãs, estas não demonstram qualquer preocupação ou interesse em prestar auxílio ao requerido. Aduz que o pai do requerente pleiteou a interdição através do processo nº 2011.0000.7904-5, contudo pediu desistência em razão de problemas de saúde. Requer, pelos motivos expostos, pela presente demanda: (i) concessão dos benefícios da justiça gratuita, (ii) a concessão, *inaudita altera pars*, da antecipação da tutela para decretar a interdição provisória, com sua nomeação como curador provisório, (iii) citação do requerido para audiência de interrogatório, com abertura de prazo para impugnação, (iv) intervenção do Ministério Público no presente feito, (v) decretação da interdição do requerido com nomeação do requerente como seu curador e determinar o registro da sentença de interdição junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e publicação do edital por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, devendo constar os nomes do interdito e curador, além da causa e os limites da interdição, nos editais previstos no art. 1.184 do CPC. Despacho pela manifestação do Ministério Público (evento 3). Manifestação do Ministério Público favorável à antecipação de tutela (evento 5). Despacho que ordena intimação do requerente para que junte documento indispensável comprovando a relação de parentesco com o requerido,

sob pena de indeferimento da inicial (evento 7). Petição e documentos juntados pelo requerente com informações acerca da relação de parentesco (evento 8). Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, concedendo-lhe a curatela provisória do interditando ao requerente e designação de audiência de interrogatório (evento 10). Despacho em que integraliza decisão anterior em razão de erro material (evento 14). Assinado termo de compromisso de curatela provisória (evento 24). Videoaudiência de interrogatório lavrada nos seguintes termos: (i) intimada a Defensoria Pública para apresentar contestação, (ii) designação pelo Cartório de data para a realização da perícia médica, e respectiva intimação da partes e ciência ao MP (iii) intimadas as partes e MP para ofertarem os quesitos, (iv) após juntada do laudo, intemem-se as partes e MP, para, caso queiram, apresentem impugnação e (iv) oferta de quesitos pelo Juízo (evento 28). Contestação por negativa geral da curadoria especial do interditando e oferta de quesitos (evento 33). Laudo médico pericial em resposta aos quesitos formulados registrou que o interditando apresenta retardo mental e não tem condições para a prática dos atos da vida civil, sendo incurável a anomalia mental (evento 79). Manifestação do Ministério Público pelo desinteresse à impugnação do laudo pericial, pugando pelo prosseguimento do feito (evento 85). Manifestação positiva da Defensoria Pública em relação ao laudo pericial (eventos 86 e 87). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental do requerido compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente do requerido, restando comprovadas as alegações do requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente JONAS GOMES DA SILVA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na imprensa local por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P.R.I. CUMPRASE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito - respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015 Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/09/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005571-89.2014.827.2731 requerida por **José Carlos Pereira Gonçalves** em face de **Vitória Maria Gonçalves Borges rep por Maria de Fátima Pereira Gonçalves**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo congênito que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da ré ao autor. Designada a presente audiência compareceu o autor, ré, defensora desta e MP. A tomada do depoimento pessoal da ré não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal do autor tendo a defensora da ré apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é tio da requerida estando desta forma, respeitado o art. 1.177, II, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência mental da requerida, mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas como higiene e alimentação. Este julgado inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de irreversível debilidade mental congênita e física advindas do momento do nascimento. A requerida não se comunica e possui atrofia tanto nos membros inferiores como nos superiores. Possui 10 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, e do autor, para se alimentar, locomover e ser higienizada. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que a audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial, julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade da ré Vitória Maria Gonçalves Borges, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em consequência nomeio o autor José Carlos Pereira Gonçalves como curador da interdita. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interdita expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/09/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005566-67.2014.827.2731 requerida por **Osiel de Paula Pinheiro** em face de **Osilene de Paula Pinheiro**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de deficiência mental grave e epilepsia generalizada que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da ré ao autor. Designada a presente audiência compareceu o autor, réu, defensora desta e MP. A tomada do depoimento pessoal da ré não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal do autor tendo a defensora da ré apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é irmão da requerida estando desta forma, respeitado o art. 1.177, II, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência mental da requerida, mencionando que está é totalmente dependente de terceiros para seus atos da vida civil Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de irreversível debilidade mental grave. A requerida não se comunica. Possui 31 ano sde idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, e do autor, para prática de atos da vida civil. A ré possui certa dependência física já que se veste, alimenta e higieniza sozinha, mas não sai de casa sem o acompanhamento de alguém da família mesmo em casa fica sob a supervisão de algum responsável. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. tenho que a audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgados em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Como consta dos laudos juntados aos autos a requerida é portadora de grave deficiência mental e epilepsia generalizada, a qual é de caráter irreversível e se enquadra como alienação mental necessitando de cuidados permanentes de terceiros para a prática de atos da vida civil, não possuindo condições nem mesmo para o trabalho, ou seja, não consegue prover meios de subsistência. A deficiência é congênita e vem desde o nascimento, sendo a ré necessita de três medicamentos para controlar surtos e ataques epiléticos. Esta suficientemente provada a deficiência mental da ré a qual revela significativa limitação cognitiva, de caráter permanente sendo incapaz de pratica atos da vida civil sem auxílio de terceiros. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade da réu Osilene de Paula Pinheiro, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em conseqüência nomeio o autor Osiel de Paula Pinheiro como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005316-34.2014.827.2731 requerida por **José Carlos Pereira Gonçalves** em face de **Maria de Fátima Pereira Gonçalves**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo congênito que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da ré ao autor. Designado a presente audiência compareceu o autor, ré, defensora desta e MP. A tomada do depoimento pessoal da ré não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal do autor tendo a defensora da ré apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é irmão da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, II, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência física e mental da requerida mencionando que está é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora e irreversível debilidade esquizofrenia paranoide e física. A requerida não se comunica. Possui 48 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, e do autor, para prática de atos da vida civil. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Como consta de 2 laudos já juntados aos autos a requerida é portadora de esquizofrenia paranóide a qual é de caráter irreversível e se enquadra como alienação mental necessitando de cuidados permanentes de terceiros para a prática de atos da vida civil, não possuindo condições nem mesmo para o trabalho, ou seja, não consegue prover meios de subsistência. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade da ré Maria de Fátima Pereira Gonçalves, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III e 12º, III, ambos do CC.

Em consequência nomeio o autor José Carlos Pereira Gonçalves como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/09//2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0003592-92.2014.827.2731 requerida por **João Mendes de Sousa** em face de **Oronice Mendes de Sousa**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: *Vistos, etc. Trata-se de pedido de interdição de Oronice Mendes de Souza, aforado inicialmente por sua mãe NILCE RODRIGUES DE SOUZA (evento 2), na data de 06 de agosto de 2014, a qual aduziu, resumidamente, que a interditanda é pessoa incapacitada para gerir a vida civil em função de ser portadora de deficiência psicológica e física - HD: F-70/1 + F06.9 (CID-10) (evento 10), sendo integralmente cuidada pela mãe. Foi deferida a substituição do pólo ativo desta demanda pelo pai da requerida, Sr. JOÃO MENDES DE SOUZA. Em 21 de outubro de 2014 este Juízo deferiu a curatela provisória da interditanda ao seu genitor (evento 12). A requerida foi citada (evento 26) e interrogada (evento 28), e contestou a ação (evento 31). No evento 51 foi colacionado laudo pericial da lavra da Junta Médica do TJ/TO. É o relatório. Decido. De início destaco que o autor é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. Quanto ao mérito, da análise do interrogatório prestado pela interditanda vislumbra-se que ela apresenta todas as características físicas e motoras de um deficiente mental, estando, portanto, desprovida de capacidade de fato (ANEXO AUDIO MP32, evento 28). Tal percepção é comprovada pelo laudo médico firmado pela JUNTA MÉDICA DO TRINUNAL DE JUSTIÇA, onde os peritos concluíram que a examinada "é portadora de doença mental grave e incurável que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos". (Sic) Com efeito, o diagnóstico revela a incapacidade do interditando para gerir os atos da vida civil, eis que diagnosticada com F71.1 Retardo mental moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, o requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é PAI da interditanda e se dispõe a cuidá-la juntamente com a mãe. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar a curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela interditanda se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de Oronice Mendes de Souza, e nomeio como seu curador o Sr. João Mendes de Souza, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica o Curador dispensado de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos da interditada, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso (TO), data certificada no sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015) Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0002373-44.2014.827.2731 requerida por **Iracy Rodrigues Lima** em face de **Keila Pereira Lima**, que foi decretada por sentença (evento 48) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição da pessoa de KEILA PEREIRA LIMA proposta por sua genitora IRACY RODRIGUES LIMA, argumentando que sua filha possui retardo mental, sendo assim é incapaz e depende de terceiros para a prática dos atos da vida civil. Pugna pela procedência da presente ação para que o interditando seja interditado, sendo deferida a curatela definitiva. Contestação evento 18. Realizada pericial médica, cujo laudo respectivo foi acostado no evento 36. Ministério Público tomou ciência às fls. 43. É o relatório. Não há questões preliminares a serem decididas. Perlustrando os autos, verifico que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo então à análise do mérito da causa e a decidir. A incapacidade da interditanda para exercer os atos da vida civil foi sobejamente comprovada por meio do

laudo pericial acostado aos autos, cujo teor da conclusão transcrevo a seguir: "(...) **A examinada é portadora de doença mental grave e incurável que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos.**" Ressalto ainda que o disposto no artigo 1.775 do Código Civil se encontra devidamente observado, eis que a pretensa curadora é genitora da interditanda. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de KEILA PEREIRA LIMA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **nomeio como sua CURADORA** a pessoa de **IRACYRODRIGUES LIMA**. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso a interditanda possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito - NACOM Portaria 2124/2015, DJ-e 3587 de 29. 05.2015. . . Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu _____ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000661-76.2015.827.2733

Chave do Proc: 257634481015

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: FLAVIANO DOS SANTOS CUNHA

FINALIDADE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000661-76.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado FLAVIANO DOS SANTOS CUNHA, estando incurso nas penas do artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/2006, bem como art. 12 da Lei de armas. E, estando atualmente o denunciado em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível NOTIFICÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **FLAVIANO DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 28/10/1995, natural de Anápolis-GO, filho de Cláudio Moreira da Cunha e Cleudes Pereira dos Santos Cunha, residente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia, por escrito, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06. A resposta à acusação deverá ser feita por um advogado ou, caso não tenha condições de constituir, por um defensor público. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (15/09/2015). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE 017/2015

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 429/2001

REQUERENTE: ODY PEREIRA DRUMM;

REQUERENTE:HELENA FORTES DRUMM;

REQUERENTE:ORLANDO PEREIRA DRUMM;

REQUERENTE:SANDRA DRUMM;

REQUERENTE:ÉRICO DRUMM E

REQUERENTE:CONCEIÇÃO TEREZINHA BARBOSA DRUMM.

Advogado dos Requerentes: Dr. Rudinei Fortes Drumm OAB/TO 1285 e OAB/BA 1191-A (fls.09)(Intimação via Eproc)

1ºREQUERIDO: ANTÔNIO RODRIGUES PINHEIRO

2ºREQUERIDA: CELINA DA COSTA PINHEIRO

3ºREQUERIDO: ALVECINO RODRIGUES PINHEIRO

Advogada dos Requeridos: Dr.ª Maria Olivete Rodrigues Pinheiro OAB/DF nº 10.821(fl.322 e fls.437))

4ºREQUERIDO: ITERTINS- INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS(intimação é pessoal via Eproc).

FICAM O 1º A 2ª E O 3º REQUERIDOS, por intermédio da Advogada supra identificada, INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N° 5000017-36.2001.827.2734 e Chave n°191794665815. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXXIX/2015. Outrossim fica também intimada da r. Sentença prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita: ***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.468/471): "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, resolvo o mérito da lide, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos dos requerentes. Condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa com fulcro no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 06/2014 da CGJUS-TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente..."**.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo n°: 5000089-27.2009.827.2739

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006): 586371985014

Ação: Procedimento Ordinário (Reconhecimento de União Estável Post Mortem)

Requerente(s): ROSA RIBEIRO LOPES - CPF: 54672473104

Requerido(a)(s): CELMA RIBEIRO MARTINS e outros

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) requerido CELIO MARTINS RESENDE (brasileiro, filho de Celson Martins Resende e Valdeci Alves Martins Resende, nascido aos 26/07/1984 em Tocantínia/TO, CPF nº 3382987112, Título de Eleitor 36704952704), atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, caso queira, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es).

SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-1428.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 11 de setembro de 2015. Eu, LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA, Escrivão judicial, digitei.assinado digitalmente.JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo n°: 5000094-78.2011.827.2739

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (Art. 6º da Lei nº 11.419/2006): 570135827013

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente(s): MARIA DELZUITA GOMES DE FARIAS

Requerido(a)(s): VALMI ALVES DE FARIAS - CERT NASCIMENTO

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) requerido VALMI ALVES DE FARIAS (brasileiro, casado, filho de Maria Alves da Conceição, CPF nº 2604253119, nascido aos 15/07/1959), atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, caso queira, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es), conforme decisão proferida no evento 17.

SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-1428.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 11 de setembro de 2015. Eu, LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA, Escrivão judicial, digitei.assinado digitalmente.JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA.Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 5000030-75.2005.827.2740

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente – Maria Eunice Alves da Conceição.

Requerido – Joaci Rodrigues de Araújo.

FINALIDADE – **CITAR** com prazo de 30 (trinta) dias, o requerido JOACI RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, tratorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da obrigação alimentar em atraso, bem as demais prestações que se vencerem no curso do processo no prazo de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ter sua prisão ser decretada com fundamento no artigo 733, §1º do CPC. SÍNTESE: Trata-se de ação de Execução de alimentos. As partes entabularam acordo (nº. 316/04) em que o Executado comprometeu-se a pagar à Exequente o valor correspondente 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensalmente, juntou-se cálculo do débito alimentar no valor de R\$ 32.144,71 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) dívida iniciada em desde setembro de 2004, o que até a presente data não foi paga. Tocantinópolis-TO, 12/08/2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 5001632-57.2012.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (3ª publicação)

Requerente – Romoaldo Alves dos Santos

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Miguel José Martins

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MIGUEL JOSÉ MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº 634.407 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 960.098.881-15, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 3050, Setor Rodagem, nesta cidade e, nomeando o requerente ROMOALDO ALVES DOS SANTOS, brasileira, casado, vigilante, portador do RG nº 1.447.692 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 004.668.211-23, residente no mesmo endereço do interditado, como seu curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MIGUEL JOSÉ MARTINS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado o Sr. ROMOALDO ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 02 de fevereiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito. Eu, Harthemiza Katienne de F. Lima Alves Técnica Judiciária, que digitei.”

Autos n.º 5000028-37.2007.827.2740 (3ª Publicação)

Ação – Interdição

Requerente – Raul Avelino de Moraes

Requeridos – Luzia Avelino de Moraes.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUZIA AVELINO DE MORAIS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 999.696 SSP/TO, beneficiária do INSS, residente e domiciliada na rua Darcy Marinho, nº 811, Alto Bonito, Tocantinópolis-TO e, nomeando requerente RAUL AVELINO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 423.171-3 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 624.680.811-53, residente na Rua Darcy Marinho, nº 811, Alto Bonito, Tocantinópolis-TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUZIA AVELINO DE MORAIS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. RAUL AVELINO DE MORAIS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca e no local do nascimento ou casamento. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 02 de fevereiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. Eu Harthemiza Katienne de F. Lima Alves, Técnica Judiciária, que digitei”.

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000021-45.2007.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – LUIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES

Requerido – PAULO PEREIRA DE HOLANDA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de PAULO PEREIRA DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº760. 385 - SSP/TO e nomeada a requerente LUIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG de nº 1.017.716 - SSP/GO, inscrita no CPF nº783. 707.871-34, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULO PEREIRA DE HOLANDA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interdito a Sra. **LUIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sem custas e sem honorários. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 14 de outubro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição legal”.Tocantinópolis, 13 de fevereiro 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**-Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000007-32.2005.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Requerido – FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº933.086 - SSP/TO e nomeada a requerente MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº 12.420 - SSP/TO, inscrita no CPF nº783.813.391-20, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interdito a Sra. **MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sem custas e sem honorários. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 09 de outubro de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 14 de abril 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES DA OAB/TO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Tocantins, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos Provimentos nº. 146/2011, 149/2012 e 161/2014 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Tocantins, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a **votação obrigatória** nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2016/2018, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções, a serem realizadas no dia **25 de novembro de 2015**, no período contínuo das **09 horas às 17 horas**.

1 - As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional da OAB/TO ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

2 - De acordo com o disposto no art. 133, § 2º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 26 de outubro de 2015, inclusive, a regularização da situação financeira de advogado(a) perante a OAB para torná-lo(a) apto(a) a votar.

2.1 - Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições e que esteja regular financeiramente com a Seccional.

3 - Serão recebidos os protocolos dos pedidos de registros de chapas da Seccional e Subseções do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital até 30 (trinta) dias antes da data da votação, no expediente normal da OAB/TO até às 18h, conforme o art. 6º, § 1º inciso II do Provimento 146/2011. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverão estar instruídos conforme determina os §§ 5º e 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações. O protocolo será efetuado na Sala da Comissão Eleitoral sediada na Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 01 e 02 – CEP: 77.001-132 – Palmas/TO, no expediente normal de seu funcionamento, das 08h às 12h e das 14h às 18horas, observado o disposto no § 5º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações.

4 - As chapas que concorrem ao Conselho Seccional serão compostas de 30 (trinta) Conselheiros Seccionais Titulares e 30 (trinta) Conselheiros Seccionais Suplentes, destacando dentre os componentes titulares 05 (cinco) Diretores, com a especificação dos respectivos cargos; 03 (três) Conselheiros Federais Titulares e 03 (três) Suplentes; 05 (cinco) Membros da Caixa de Assistência - CAATO, e 03 (três) Suplentes;

4.1 - As chapas que concorrem a qualquer das 14 (quatorze) Subseções, **(indicadas no item 8 deste edital)**, serão compostas de 05 (cinco) candidatos a Diretoria com a indicação dos cargos previstos no art. 60, §2º do Estatuto da OAB.

4.2 - São vedadas candidaturas isoladas ou àqueles que integrem mais de uma chapa. As chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções. Somente integram chapa os candidatos que preenchem os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB.

5 - As eleições, salvo situação excepcional, ocorrerão por meio de urna eletrônica. A pretensa chapa será identificada pelo seu nome, logomarca e foto do candidato a Presidente da Seccional, os quais deverão ser apresentados no pedido de registro. Nas eleições de Subseção, as chapas serão identificadas pelo número de registro e nome da chapa, conforme disposto no art. 15, inciso V do Provimento 146/2011. O número de cada chapa registrada na urna obedecerá à ordem de apresentação do requerimento na forma do item 3 e as diretrizes de funcionamento do *software* da urna eletrônica.

6 - O prazo para impugnação das chapas é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da relação de chapas no Diário de Justiça do Estado do Tocantins, a ser instruída conforme disposto no § 2º do art. 8º do Provimento 146/2011. Será procedida da mesma forma e prazo com relação à defesa. A Comissão Eleitoral proferirá decisão sob a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente, art. 8º § 4º do referido Provimento.

7 - A Portaria n.º 018/2015 da Diretoria do Conselho Seccional da OAB/TO, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída por 05 (cinco) advogados a seguir nominados, sob a Presidência do primeiro: HUGO BARBOSA MOURA, inscrito na OAB/TO 3083, EDUARDO MANTOAN, inscrito na OAB/TO 3918, DAVID DANTAS DA SILVA, inscrito na OAB/TO 6220-A, VALDIRAM CÂMARA GOMES, inscrita na OAB/TO 3773 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito na OAB/TO 3627.

8 – O(a)s advogado(a)s votarão nos seguintes locais, sendo vedada a votação em trânsito:

Item	Seccional/Subseção	Endereço
1.	Seccional de Palmas	Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 1 e 2 – CEP: 77.001-132 – Palmas - TO;
2.	Subseção de Alvorada	Rua 7 de setembro nº 395 – centro – CEP: 77.480-000 - Alvorada – TO;
3.	Subseção de Araguaína	Rua 25 de Dezembro nº 310 – centro CEP: 77804-030 – Araguaína – TO;
4.	Subseção de Araguatins	Rua Alvares de Azevedo nº 1019 – centro – Edifício do Fórum – CEP: 77950-000 – Araguatins – TO;
5.	Subseção de Colinas do Tocantins	Av. Presidente Dutra nº 337 – centro Edifício do Fórum – CEP: 77760-000 - Colinas do Tocantins;

6.	Subseção de Dianópolis	Rua do Ouro, Quadra 69 – A, Lote 01, nº 265 – Setor Novo Horizonte – CEP: 77.300-000 – Dianópolis – TO;
7.	Subseção de Guaraí	Av. Bernardo Sayão s/nº - em frente ao Fórum – CEP: 77.700-000 – Guaraí – TO;
8.	Subseção de Gurupi	Av. Amazonas nº 1470 – CEP: 77.403-030 – Gurupi – TO;
9.	Subseção de Miracema	Rua Maranhão nº 1468 – centro - CEP: 77650-000 – Miracema do Tocantins – TO;
10.	Subseção de Natividade	Fórum da Comarca de Natividade - TO - Rua E, Quadra 17, Lote 11/16 - Setor Ginásial. CEP: 77.370-000
11.	Subseção de Paraíso do Tocantins	Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Edifício do Fórum – CEP: 77600-000. Paraíso do Tocantins;
12.	Subseção de Pedro Afonso	Rua 10, s/nº - Setor Aeroporto – CEP: 77.710-000 – Pedro Afonso – TO;
13.	Subseção de Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, Quadra E, Lote: 23 – Setor Aeroporto – CEP: 77.500-000 – Porto Nacional – TO;
14.	Subseção de Taguatinga	Av. Airosa Sousa Gudinho, nº 04, Quadra 10 – Setor Industrial – CEP: 77.320 -000 – Taguatinga – TO;
15.	Subseção de Tocantinópolis	Avenida XV de Novembro nº 630 – CEP: 77900-000 – Tocantinópolis – TO;

8.1 - A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos conforme disposto no inciso IX do § 1º do art. 6º do Provimento.

9 - O voto é obrigatório para todos os advogados e advogadas inscritos na OAB/TO, recadastrados ou não e adimplentes com o pagamento das anuidades, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do exercício em curso, salvo impossibilidade justificada por escrito junto à OAB-TO, devidamente instruída, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pleito, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional, nos termos do art. 15 inciso I do Provimento 146/2011 e suas alterações c/c art. 134 do Regulamento Geral.

10 - Os profissionais com inscrição remida será processada na força do Provimento nº 111/2009.

11 - O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/TO e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

12 - A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.

13 - O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

RUBENS DARIO LIMA CÂMARA
Presidente da OAB/TO
EM EXERCÍCIO

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA MICHELLY GONZAGA DE SOUZA** para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0003959-25.2014.8272729

AÇÃO: MONITÓRIA – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE: ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

ADVOGADO: PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA – OAB/TO 6073

REQUERIDO: MICHELLY GONZAGA DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR: MICHELLY GONZAGA DE SOUZA em endereço incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(quinze) dias, efetue o pagamento do débito, no valor de R\$ 8.464,73, sob pena de incorrer na multa prevista no art.475-J do Código de Processo Civil.**SENTENÇA** Evento 11: “Devedora citada (evento 5). Não pagou. Não embargou. Declaro por sentença constituído o título executivo judicial (artigo 1102 c, CPC). Expeça – se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer na multa prevista no art.475-J do Código de Processo Civil. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do CPC.Caso haja pedido de justiça gratuita, estando a petição inicial instrumentalizada com a declaração de que trata a lei nº 1060/50, fica desde logo deferido o benefício. Cite(m)-se o (s) executado (s) para que no prazo de 03 (três) dias efetue(m) o pagamento do débito. (...) (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas –TO – Telefone nº (063) 3218 – 4565.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.Palmas, aos 31.08.2015. Eu _____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã, que digitei e subscrevo.

Zacarias Leonardo
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Intimação às Partes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43006/11

REQUERENTE: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

RELATOR: MOURA FILHO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, **INTIMADAS da DECISÃO** constante da página 29, a seguir transcrita: “A matéria versada nos presentes autos refere-se à regulamentação da Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Assim, considerando que o Presidente deste Tribunal através da sua Assessoria Administrativa informou que está sendo elaborada uma nova minuta para regulamentar a matéria, conforme certifica a Secretária desta Comissão, declaro prejudicado o pedido formulado nestes autos, em face da perda do objeto.Cumprida as formalidades legais, arquivem-se.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2015. (A) **Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Presidente**

SECRETARIA DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de SETEMBRO de 2015. Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br